

PREGÃO ELETRÔNICO

90001/2024

CONTRATANTE (UASG)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
AMAZONAS - campus Maués (158563)

OBJETO

Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não-perecíveis) e gás de cozinha (GLP) de 13kg para o IFAM campus Maués.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 575.771,58

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 20 de junho de 2024 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	9
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	10
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	12
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	13
11. DOS RECURSOS	13
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	14
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	16
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****IFAM CAMPUS MAUÉS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024****(Processo Administrativo nº23443.001742/2024-24)**

Torna-se público que o(a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - Campus Maués, por meio do(a) Coordenação de Compras e Licitações, sediado(a) na Estrada dos Moraes, S/N - Bairro Senador José Esteves - CEP: 69190-000, município de Maués/Amazonas, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não-perecíveis) e gás de cozinha (GLP) de 13kg para a alimentação escolar dos discentes do IFAM campus Maués, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. Do registro de preços

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os grupos 4 e 5 e para o item 61, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo constante do quadro estimado pela administração.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

6.21.1.1. O valor unitário indicado no item 1.1 do Termo de Referência.

6.21.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.21.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.
- 8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www2.ifam.edu.br/campus/maues>, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Estrada dos Moraes, S/N, Bairro Senador José Esteves, Maués/Amazonas, nos dias úteis, no horário das 07h30 às 11h00 e das 14h00 às 17h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido

a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: 1) e-mail protocolo.cma@ifam.edu.br e compras_cma@ifam.edu.br, ou 2) por petição dirigida ou protocolada no endereço Estrada dos Moraes, S/N, Bairro Senador Jose Esteves, Maués/AM, Setor de Protocolo.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www2.ifam.edu.br/campus/maues>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Estrada dos Moraes, S/N, Bairro Senador José Esteves, Maués/Amazonas, nos dias úteis, no horário das 07h30 às 11h00 e das 14h00 às 17h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Maués/AM, 05 de junho de 2024.

Ordenador de Despesas

Anexo I - TR 1_2024.pdf

Termo de Referência 1/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2024	158563-INSTITUTO FEDERAL DE EDU.DO AM/CAMPUS MAUÉS	CLAUDIA ROSANA ROMANO MARQUES DA SILVA	05/06/2024 11:16 (v 16.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90021/2023	23443.001742/2024-24

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não-perecíveis) e gás de cozinha (GLP) de 13kg para a alimentação escolar dos discentes do IFAM campus Maués, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. DE FORNECI- MENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO 1: NÃO PERECÍVEIS						
1	Açúcar , tipo: cristal, prazo validade mínimo: 12 meses, embalagem 1kg	463989	Embalagem 1 Kg	2817	R\$ 4,19	R\$ 11.803,23
2	Arroz , tipo: agulhinha, branco, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1, embalagem 1kg.	458904	Embalagem 1 Kg	2215	R\$ 7,21	R\$ 15.970,15
3	Aveia beneficiada, classe: branca, apresentação: em flocos finos, presença de glúten: contém glúten, 500g	460501	Embalagem 500g	888	R\$ 8,28	R\$ 7.352,64
4	Azeite de oliva , espécie vegetal: de oliva, tipo: puro, teor da acidez: virgem - entre 0,8% e 2%, 500ml	463697	Embalagem 500ml	73	R\$ 23,82	R\$ 1.738,86

5	Biscoito cream cracker , apresentação: quadrado, classificação: salgado, tipo: cream cracker, 400g	235092	Pacote 400g	1685	R\$ 5,11	R\$ 8.610,35
6	Biscoito maisena , apresentação: retangular, sabor: maisena, classificação: doce, características adicionais: sem recheio, 400g	217132	Pacote 400g	1590	R\$ 5,35	R\$ 8.506,50
7	Café , apresentação: torrado moído, intensidade: média, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo, prazo validade mínimo: 12 meses, 500g. Marcas de referência: Santa Clara, Pilão, 3 Corações, equivalente ou similar.	463591	Pacote 500g	1850	R\$ 14,50	R\$ 26.825,00
8	Condimento, tipo: canela , apresentação: pó, pacote de 45g	463872	Gramas	444	R\$ 5,49	R\$ 2.437,56
9	Chocolate em pó , tipo: preto apresentação: pó sabor: tradicional característica adicional: 50 % cacau	463547	Embalagem 200g	1280	R\$ 8,87	R\$ 11.353,60
10	Coco ralado , ingredientes: amêndoa de coco, apresentação: triturado, características adicionais: sem açúcar	421669	Pacote de 1kg	87	R\$ 22,80	R\$ 1.983,60
11	Condimento, tipo: urucum , apresentação: pó colorau, pacote com 50g.	463937	Embalagem 50g	1460	R\$ 2,91	R\$ 4.248,60
12	Farinha de mandioca , grupo: seca, subgrupo: branca torrada, classe: fina, aspecto físico: tipo 1, acidez: baixa acidez, embalagem com 1kg	458920	Embalagem 1Kg	978	R\$ 6,15	R\$ 6.014,70
13	Farinha de milho , grão: amarelo, tipo: flocada, apresentação: pré-cozida, característica ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico, pacote com 500g	459017	Embalagem 500g	596	R\$ 2,64	R\$ 1.573,44
14	Farinha de tapioca , subgrupo: flocos granulados, aspecto físico: tipo 1, pacote com 500g	459084	Embalagem 500g	944	R\$ 6,40	R\$ 6.041,60
15	Leguminosa, variedade: feijão carioca , tipo: tipo 1, pacote 1kg	464553	Embalagem 1Kg	510	R\$ 8,37	R\$ 4.268,70

16	Leguminosa, variedade: feijão de corda , tipo: tipo 1 (feijão de praia), pacote 1 kg	464565	Embalagem 1Kg	367	R\$ 10,83	R\$ 3.974,61
17	Leite de coco : integral, ingrediente: leite de côco/benzoato sódio /caboximetilcelulos, prazo de validade: 1 ano, 500 ml	464011	Garrafa 500 ml	107	R\$ 5,97	R\$ 638,79
18	Macarrão , teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, apresentação: espaguete, pacote 500 gramas	458955	Embalagem 500g	846	R\$ 3,28	R\$ 2.774,88
19	Maionese , composição: tradicional, apresentação: creme adicional: sachê 250g	459656	Embalagem 250g	192	R\$ 3,55	R\$ 681,60
20	Milho p/ mungunzá , tipo: grão, aplicação: mungunzá (canjica), pacote 500 gramas	279262	Pacote 500g	520	R\$ 5,00	R\$ 2.600,00
21	Legume em conserva, tipo: milho verde , lata 200 gramas	462824	Embalagem 200g	320	R\$ 3,50	R\$ 1.120,00
22	Molho de tomate , tipo: molho pronto, composição: tradicional, apresentação: líquido 340g	459672	Embalagem 340g	1385	R\$ 2,25	R\$ 3.116,25
23	Óleo vegetal comestível , tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1, embalagem 900ml	463692	Embalagem 900ml	188	R\$ 6,98	R\$ 1.312,24
24	Condimento tipo: orégano , apresentação: folha	463914	Embalagem 50g	220	R\$ 7,74	R\$ 1.702,80
25	Condimento, tipo: pimenta do reino , apresentação: moído, embalagem 50g	463920	Embalagem 50g	1120	R\$ 2,80	R\$ 3.136,00
26	Sal , tipo: refinado, aplicação: alimentícia, aditivos: iodato de potássio, características adicionais: 50% cloreto de potássio, 50% cloreto de sódio	448219	Pacote 1Kg	159	R\$ 1,55	R\$ 246,45
27	Legume em conserva, tipo: seleta , lata 280 gramas	462825	Gramas	318	R\$ 4,47	R\$ 1.421,46

28	Vinagre , matéria-prima: vinho branco, tipo: neutro, acidez: 4 per, aspecto físico: líquido, aspecto visual: límpido, 500ml	249818	Frasco 500ml	93	R\$ 2,20	R\$ 204,60
TOTAL GRUPO 1						R\$ 141.658,21
GRUPO 2: LATICÍNIOS E FRIOS						
29	Creme de leite , teor gordura: acima de 17% de gordura, embalagem com 200g	446536	Embalagem 200g	525	R\$ 5,50	R\$ 2.887,50
30	Leite condensado , tipo: integral, ingrediente básico: leite in natura, prazo validade mínimo: 12 meses, caixa com 395g	464013	Caixa 395g	425	R\$ 6,15	R\$ 2.613,75
31	Leite em pó , origem: de vaca, teor gordura: integral, embalagem 1kg	446019	Quilograma	3040	R\$ 34,45	R\$ 104.728,00
32	Manteiga , tipo: primeira qualidade, composição: com sal - embalagem 500g	446393	Pote 500g	1016	R\$ 21,00	R\$ 21.336,00
33	Queijo , origem: de vaca, variedade: mussarela, apresentação: fatiado, embalagem de 1kg, saco plástico transparente, atóxico. Entrega com validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega. As entregas devem respeitar o planejamento para evitar problemas com a data de validade do produto e o período de consumo.	446636	Quilograma	374	R\$ 34,39	R\$ 12.861,86
TOTAL GRUPO 2						R\$ 144.427,11
GRUPO 3: PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO						
34	Farinha de trigo , grupo: doméstico, tipo: tipo 1, especial, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico, embalagem com 1 kg, com fermento.	460263	Embalagem 1Kg	256	R\$ 5,48	R\$ 1.402,88
35	Fermento em pó , tipo: químico, apresentação: pó, embalagem com 200g	459586	Embalagem 200g	90	R\$ 6,73	R\$ 605,70

36	Pão p/ cachorro quente , base: de farinha de trigo refinada tipo: semi-doce tipo adicional: bisnaga, cachorro quente, 50 gramas. Em perfeito estado de consumo, entregue fresco no ato do consumo.	460386	Unidade	58494	R\$ 0,70	R\$ 40.945,80
37	Pão doce , base: de farinha de trigo refinada tipo: doce, tipo adicional: bisnaga ingredientes adicionais: de coco. Em perfeito estado de consumo, entregue fresco no ato do consumo.	460394	Unidade	4182	R\$ 1,18	R\$ 4.934,76
38	Pão francês , base: de farinha de trigo refinada tipo: francês/ branco/ de sal, 50 gramas. Em perfeito estado de consumo, entregue fresco no ato do consumo.	460380	Unidade	45966	R\$ 0,80	R\$ 36.772,80
TOTAL GRUPO 3						R\$ 84.661,94
GRUPO 4: OVOS E HORTIFRUTI						
39	Condimento, tipo: alho , apresentação: natural, adicional: cabeça.	463938	Quilograma	116	R\$ 24,00	R\$ 2.784,00
40	Legume in natura, tipo: batata inglesa	463754	Quilograma	311	R\$ 6,45	R\$ 2.005,95
41	Legume in natura, tipo: beterraba , espécie: comum	463767	Quilograma	117	R\$ 6,35	R\$ 742,95
42	Legume in natura, tipo: cebola branca	463781	Quilograma	271	R\$ 6,89	R\$ 1.867,19
43	Legume in natura, tipo: cenoura	463770	Quilograma	645	R\$ 8,20	R\$ 5.289,00
44	Ovo , origem: galinha, grupo: branco, classe: a, tipo: grande	446618	Bandeja c/ 30 unidades	920	R\$ 17,25	R\$ 15.870,00
45	Legume in natura, tipo: pimentão verde .	463809	Quilograma	61	R\$ 9,90	R\$ 603,90
46	Verdura in natura, tipo: repolho branco / verde	463839	Quilograma	201	R\$ 5,35	R\$ 1.075,35

47	Legume in natura, tipo: tomate salada	463806	Quilograma	260	R\$ 11,26	R\$ 2.927,60
TOTAL GRUPO 4						R\$ 33.165,94
GRUPO 5: POLPA DE FRUTA E SUCOS						
48	Polpa de fruta , tipo: abacaxi , apresentação: congelada	464468	Quilograma	1119	R\$ 12,00	R\$ 13.428,00
49	Polpa de fruta , tipo: açaí , apresentação: congelada, 1kg	464493	Quilograma	284	R\$ 16,00	R\$ 4.544,00
50	Polpa de fruta , tipo: acerola , apresentação: congelada	464484	Quilograma	395	R\$ 14,63	R\$ 5.778,85
51	Polpa de fruta , tipo: goiaba vermelha , apresentação: congelada	464514	Quilograma	340	R 14,63	R\$ 4.974,20
52	Suco , apresentação: líquido sabor: abacaxi, tipo: natural, características adicionais: concentrado, sem açúcar, para diluir, validade: 12 meses, rendimento mínimo: 1 litro	464752	Garrafa 500ml	382	R\$ 4,15	R\$ 1.585,30
53	Suco , apresentação: líquido, sabor: caju, tipo: natural, características adicionais: concentrado, sem açúcar, para diluir, validade: 12 meses, rendimento mínimo: 1 litro	464758	Garrafa 500ml	423	R\$ 3,61	R\$ 1.527,03
TOTAL GRUPO 5						R\$ 31.837,38
GRUPO 6: PROTEÍNAS E EMBUTIDOS						
54	Carne bovina in natura , tipo corte: acém, apresentação: moída, estado de conservação: congelado	451059	Quilograma	1131	R\$ 26,62	R\$ 30.107,22
55	Carne bovina in natura , tipo corte: coxão mole, apresentação: cortada em cubos, estado de conservação: congelado.	447435	Quilograma	1006	R\$ 41,52	R\$ 41.769,12
56	Carne de ave in natura , tipo animal: frango, tipo corte: filé de	447581	Quilograma	784	R\$ 14,04	R\$ 11.007,36

	peito, apresentação: fatiado, estado de conservação: congelado, processamento: sem pele, sem osso.					
57	Carne de ave in natura , tipo animal: frango, tipo corte: sobrecoxa, apresentação: inteiro, estado de conservação: resfriado, processamento: com pele, com osso.	479982	Quilograma	500	R\$ 9,99	R\$ 4.995,00
58	Carne salgada , tipo corte: coxão mole - charque, origem: bovina, apresentação: em mantas, estado de conservação: seco (a).	447733	Quilograma	762	R\$ 33,20	R\$ 25.298,40
59	Peixe em conserva , variedade: sardinha, apresentação: descabeçada e eviscerada, meio de cobertura: com óleo comestível, lata 250g	449006	Embalagem 250g	356	R\$ 7,10	R\$ 2.527,60
60	Peixe in natura , variedade: pirarucu, tipo corte: posta, apresentação: sem pele, estado de conservação: congelado.	460250	Quilograma	450	R\$ 28,90	R\$ 13.005,00
TOTAL GRUPO 6						R\$ 128.709,70
ITEM 61: RECARGA DE GÁS						
61	Carga de gás de cozinha (GLP) , envasado em botijão para 13 kg, de acordo com a legislação vigente da ANP – botijão retornável	461652	Quilograma	910	R\$ 12,43	R\$ 11.311,30
TOTAL DO ITEM 61						R\$ 11.311,30
TOTAL DOS GRUPOS + ITEM 61						R\$ 575.771,58

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

1.7. Grupos de valor correspondente a até R\$ 80.000,00 será garantida a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10792928000100-0-000011/2024

II) Data de publicação no PNCP: 14/11/2023

III) Id do item no PCA: 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105 e 86.

IV) Classe/Grupo: 8955 - CAFÉ, CHÁ E CHOCOLATE, 8925 - AÇÚCAR, CONFEITOS, CASTANHAS, NOZES E SIMILARES, 8915 - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, 8950 - CONDIMENTOS E PRODUTOS CORRELATOS, 8905 - CARNES, AVES E PEIXES, 8960 - BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS, 8910 - OVOS E LATICÍNIOS, 8920 - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS, 6830 - GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS.

V) Identificador da Futura Contratação: 158563-90021/2023, 158563-90021/2023, 158563-90021/2023, 158563-90021/2023, 158563-90021/2023, 158563-90021/2023, 158563-90021/2023, 158563-90021/2023, 158563-90021/2023 e 158563-90028/2023.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR15448-1 e 15448-2;

4.1.2. Preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.3. Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.1.4. Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936, de 2022, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA.

4.1.5. Os critérios e práticas de sustentabilidade veiculados como especificação técnica do produto ou descrição: Implementar sistemas de logística reversa, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, mediante recolhimento do mesmo, junto ao seu usuário de origem, entregando-o ao estabelecimento comercial que houver fornecido o material a base de troca, para fins de sua reciclagem, ou destinação final ambientalmente adequada, estando a contratada registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, de sorte que as disposições específicas sejam observadas na sua integralidade.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no item 6.6.1. do Estudos Técnicos Preliminares:

4.2.1. Para o item 7 desta licitação (Café, apresentação: torrado moído, intensidade: média, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo, prazo validade mínimo: 12 meses, 500g), especificado no item 1 deste instrumento, o produto aceitável deverá ser similar ou de melhor qualidade das marcas: PILÃO ou SANTA CLARA ou 3 CORAÇÕES, estes servindo de simples referência, sendo aceito, portanto, produto de outra marca desde que atendidos os requisitos mínimos dispostos anteriormente. (TCU, Acórdão 113 /2016, Plenário).

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.17. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.20. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação do Setor Demandante, em remessa parcelada, conforme solicitado, no seguinte endereço:

a) IFAM campus Maués: Estrada dos Moraes, S/N, Senador José Esteves – CEP 69190-000, de segunda a sexta no horário de 8:00 às 11:00 e de 13:30 às 17:00 horas.

5.2. Para os itens 36, 37 e 38 (pães), as entregas deverão ser parceladas e realizadas diariamente, conforme a demanda do Setor Demandante.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: IFAM campus Maués: Estrada dos Moraes, S/N, Senador José Esteves – CEP 69190-000, de segunda a sexta no horário de 8:00 às 11:00 e de 13:30 às 17:00 horas.

5.5. No caso de produtos perecíveis e não-perecíveis, o prazo de validade na data da entrega **não poderá ser inferior a 12 (doze) meses**, a contar da data de entrega, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.6. O prazo de validade dos itens 36, 37 e 38 (pães): a validade não poderá ser superior a 24 horas dias contados da data de entrega.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do [Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE](#) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme a demanda do Setor Demandante.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. No caso de exercício de atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, deve ser exigida, como requisito de habilitação jurídica, a autorização de revenda de GLP outorgada pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, nos termos do artigo 3º da RESOLUÇÃO ANP N.º 51, de 30.11.2016;

8.14.1. Tal exigência remonta ao art. **66 da Lei n.º 14.133, de 2021**, uma vez que tal atividade exige registro ou autorização para funcionamento, conforme a seguinte previsão normativa:

RESOLUÇÃO n.º 51, de 30 de novembro de 2016.

Art. 1º Ficam estabelecidos, pela presente Resolução, os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP e a sua regulamentação.

Art. 2º A atividade de revenda de GLP, considerada de utilidade pública, compreende a aquisição, o armazenamento, o transporte e a venda de recipientes transportáveis de GLP com capacidade de até 90 (noventa) quilogramas, assim como a assistência técnica ao consumidor desses produtos. Parágrafo único. A atividade de que trata o caput será exercida por pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras, em estabelecimento denominado ponto de revenda de GLP.

Art. 3º A atividade de revenda de GLP somente poderá ser exercida por pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras que:

I - possuir autorização de revenda de GLP outorgada pela ANP; e

II - atender, em caráter permanente, ao disposto nesta Resolução (...)

Art. 5º O requerimento de autorização para o exercício da atividade de revenda de GLP deverá ser realizado por meio de sistema informatizado disponível no endereço eletrônico <http://www.anp.gov.br>, mediante:

(...)

Art. 8º A ANP outorgará a autorização para o exercício da atividade de revenda de GLP para cada estabelecimento da pessoa jurídica requerente que atender as exigências estabelecidas nesta Resolução, publicando-a no Diário Oficial da União -DOU. § 1º A pessoa jurídica somente poderá iniciar o exercício da atividade de revenda de GLP após a publicação da autorização de que trata o caput deste artigo no DOU. § 2º Após a publicação da autorização para o exercício da atividade de revenda de GLP no DOU, a pessoa jurídica deverá atender continuamente a todas as exigências impostas pelo art. 5º desta Resolução e mantê-las atualizadas durante o exercício da atividade.

8.14.2. Para empresas fabricantes ou estabelecimentos que realizem comércio de produtos de origem animal será necessário:

8.14.2.1. Registro ou autorização de funcionamento dada por órgãos de controle, como ANVISA, Ministério da Agricultura, órgãos estaduais ou municipais de vigilância sanitária, conforme Decreto n. 9.013/17, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Sendo os estabelecimentos das áreas de carne, ovos, pescado, leite, produtos de abelhas armazenagem, inclusive as agroindústrias de pequeno porte, devem atender às classificações previstas no Decreto n° 9.013, de 29 de março de 2017, e suas alterações, e aos procedimentos dispostos na Portaria n° 393, de 9 de setembro de 2021.

8.14.2.2. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) expedido pelo órgão competente (Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal), nos termos da Lei Federal n° 1.283/50, Decreto Federal n° 8.077/13 e Portaria Federal n° 2.814/98;

8.14.2.3. Título de Registro do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) constando o número do Registro de Inscrição no SIF ou comprovação do SIF da empresa produtora, de acordo com a Lei n° 1.283, de 18 de dezembro de 1950, regulamentada pelo Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA), instituído pelo Decreto n° 9.013, de 29 de março de 2017, e suas alterações.

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital/Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital/Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital/Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 (dez) % do valor total estimado da contratação.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.30.1.1. Características: fornecimento de materiais compatíveis com objeto da licitação;

8.30.1.2. Quantidades: Mínimo 30% do total previsto no TR para o item ofertado;

8.30.1.3. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de entrega. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 59, § 2º da Lei 14.133/2021, para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado;

8.30.1.4. Certificado de Autorização de Ponto de Revenda de GLP Outorgada pela AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, nos termos da Resolução ANP Nº 51, de 30.11.2016.

8.30.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d)

editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 575.771,58

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 575.771,58** (quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos), conforme custos unitários dispostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FABIANA LAVAREDA DIAS

Equipe de Planejamento

CLAUDIA ROSANA ROMANO MARQUES DA SILVA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 05/06/2024 às 11:16:01.

LIVIA CARDOSO ALBUQUERQUE

Estudo Técnico Preliminar 1/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23443.001742/2024-24

2. Definição Básica do Objeto

2.1 **Aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não-perecíveis) e gás de cozinha (GLP) de 13kg para a alimentação escolar dos discentes do IFAM campus Maués, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Alimentação Escolar	Fabiana Lavareda Dias

4. Descrição da necessidade

4.1. **Aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não-perecíveis) e gás de cozinha (GLP) de 13kg, destinados a preparação da alimentação escolar, visando promover o crescimento e desenvolvimento saudável dos discentes regularmente matriculados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM campus Maués, com entrega parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

4.2. Considerando que a alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, reconhecido internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (art. 25) e pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – PIDESC (art. 11), sendo inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, como disposto na Lei nº11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

4.3. Considerando que o público atendido pelo campus Maués, em sua grande parte, necessita de atenção específica e encontra-se em situação de vulnerabilidade social. E que a aprendizagem, o rendimento e o melhor aproveitamento escolar são fatores que estão associados diretamente a condições de saúde e de segurança alimentar.

4.4. Assim, a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não-perecíveis) possibilita a dosagem mais específica para cada refeição, a economia no preparo e a maior distribuição de alimento à comunidade discente. Isso porque, o campus Maués possui um refeitório amplo e arejado, um contrato vigente de serviço de cozinheira e auxiliar de cozinha para preparar a merenda e uma cozinha com estrutura apropriada e equipada para o trabalho, além de contar com o acompanhamento de Nutricionista e técnicos administrativos gerenciando e fiscalizando os procedimentos de entrega de material, armazenamento e preparo.

4.5. Quanto a aquisição de gás de cozinha (GLP), será destinada ao preparo da alimentação escolar, relacionada com o maquinário utilizado na cozinha e copa. Além da utilização nos laboratórios dos cursos técnicos de Meio Ambiente e Agropecuária e no laboratório de química e alimentos do campus durante as atividades de ensino.

4.6. A pretensa aquisição tem como objetivo suprir as necessidades alimentares e nutricionais dos alunos, sendo a alimentação escolar um incentivo para frequência nas aulas, proporcionando diariamente uma refeição nutritiva e dando suporte àqueles que não têm condições de prover a alimentação saudável.

4.7. Propiciando também um acesso igualitário, respeitando os hábitos alimentares regionais, bem como as diferenças biológicas entre as faixas etárias, como preconiza a Resolução/CD/FNDE nº38, de 16 de julho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

4.8. No caso do não atendimento a demanda, o rendimento e frequência escolar estarão seriamente comprometidos, visto que parte do público atendido tem na merenda escolar ofertada pela Campus Maués sua única fonte de alimentação, ou o complemento das refeições diárias.

4.9. A contratação pretendida atenderá o quantitativo de estudantes matriculados no ano de 2024, conforme percentuais indicados na planilha de cálculo com os cardápios semanais programados pela profissional competente (nutricionista), baseado no relatório com Quantitativo de alunos matriculados em 2024, fornecido pela Coordenação de Registro Acadêmico do campus Maués.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Especificações indispensáveis do objeto

5.1. Os gêneros alimentícios deverão apresentar boa qualidade e padrões fitossanitários condizentes com a legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

5.1.1. Os alimentos devem ser transportados em veículos apropriados, devidamente higienizados e sanitizado, condição esta indispensável para recebimento dos produtos.

5.1.2. Os gêneros alimentícios perecíveis serão transportados e entregues em carros refrigerados e/ou isotérmicos, segundo as instruções do fabricante, não devendo apresentar qualquer sinal de descongelamento, sendo preservadas no ato da entrega todas as especificações próprias do alimento descritas.

5.1.3. Todos os produtos entregues deverão ser novos, estar dentro do prazo de validade de 12 (doze) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante, de acordo com a padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes no item 9 deste instrumento e do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT.

5.1.4 Já os critérios de sustentabilidade devem ser considerados e os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

5.1.5. Importante ressaltar que, quando da entrega, as frutas e alimentos prontos para consumo deverão apresentar-se:

- isentos de substâncias terrosas;
- sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- sem umidade externa anormal;
- isentos de odor e sabor estranhos;
- embalados individualmente, conforme unidade pré-estabelecida;
- rotulados com a descrição dos ingredientes utilizados na sua preparação, de acordo com as normas técnicas vigentes, e com identificação fácil e legível das datas de fabricação e validade;
- conter baixo teor de açúcares e gorduras, conforme especificação; e
- ser livres de gordura trans.

5.2. Aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade para a avaliação de amostras

5.2.1. Com base na experiência de contratos anteriores não faz-se necessária a exigência de amostras.

5.3 Condições especiais de habilitação da empresa no ramo do objeto em razão de previsão normativa (autorização especial de funcionamento).

5.3.1. Para empresas fabricantes de produtos de origem animal será necessário:

- Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) expedido pelo órgão competente (Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal), nos termos da Lei Federal nº 1.283/50, Decreto Federal nº 8.077/13 e Portaria Federal nº 2.814/98;
- Título de Registro do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) constando o número do Registro de Inscrição no SIF ou comprovação do SIF da empresa produtora.

5.3.2. Para empresas fabricantes, produtoras, operadoras e /ou comerciantes consideradas geradores de resíduos perigosos (derivados de petróleo, gás GLP, etc.) será necessário:

- Certificado de Autorização de Ponto de Revenda de GLP outorgada pela AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, nos termos da Resolução ANP Nº 51, de 30.11.2016.

5.4. Definir necessidade de atestado de capacidade técnica-operacional.

5.4.1. Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica-operacional dos fornecedores para que se possa avaliar o relacionamento destes com outros órgãos ou instituições, assegurando ainda mais que a contratação será feita com fornecedores que sejam habilitados para fornecer.

5.4.2. Desta forma, as empresas participantes da licitação deverão apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.5. Local de entrega do objeto a ser adquirido

5.5.1. Os itens a serem adquiridos deverão ser entregues em remessa parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de solicitação ao fornecedor pelo setor responsável, dentro do prazo de validade de 12 (doze) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante, no endereço: IFAM - Campus Maués: Estrada dos Moraes, S/N - Bairro, Senador José Esteves - CEP: 69190-000, Município de Maués/Amazonas.

5.5.1.1. O material somente será recebido em dia útil e horário comercial (08h00min às 11h00min e de 14h00min às 17h00min, horário local), salvo exceções justificadas e previamente autorizadas pelo fiscal do contrato.

5.5.1.2. Para os itens 36, 37 e 38 (pães), as entregas deverão ser parceladas e realizadas diariamente, conforme a demanda do Setor Demandante. O prazo de validade dos itens não poderá ser superior a 24 horas dias contados da data de entrega.

5.5.1.3. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.5.1.4. No caso das hortifrúti considerará para análise da sua procedência as características organolépticas que estão mencionadas na descrição do produto neste Termo de Referência.

5.5.2. A despesa com a logística necessária para a entrega e o desembarque dos itens deverá ocorrer por conta do fornecedor.

5.5.3. No momento da entrega, caso os materiais estejam fora do prazo de validade mínimo estipulado no item anterior, o recebimento será rejeitado, e a logística e os custos com a devolução dos itens será de total responsabilidade do fornecedor.

5.5.4. Na ocasião da entrega, o fiscal do contrato e/ou o servidor responsável pelo recebimento fará a conferência dos itens, observado as condições dos mesmos, conforme especificado no item 5.1. deste instrumento. Sendo que qualquer intercorrência considerada fora dos padrões aqui estabelecidos, poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos.

5.5.5. O gênero alimentício será recusado quando for comprovado que seu transporte ocorreu de forma inadequada, não respeitando a legislação vigente, principalmente os alimentos que são obrigados a serem transportados sob temperatura controlada.

5.6. A licitante interessada deverá:

5.6.1. No caso de produtos perecíveis, atentar ao prazo de validade na data da entrega que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

5.6.2. Ser empresa do ramo de atividade que guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

5.6.3. Ter conhecimento de que seu credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao respectivo certame licitatório.

5.6.4. Realizar os cadastros necessários, conforme exigências especificadas no Edital, bem como, conferir seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente a correção, ou a alteração dos registros tão logo identifique a incorreção, bem como àqueles que se tornem desatualizados.

5.6.5. Atentar para o correto dimensionamento da proposta, onde deverá ser considerado o local de entrega do objeto, bem como a logística necessária para tal, sopesando que o transporte ocorre unicamente por meio fluvial condicionado a sazonalidade da região (cheia e seca dos rios).

5.7. Do enquadramento legal no Sistema de Registro de Preço

5.7.1. O certame será planejado para aquisições de bens via pregão eletrônico por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP em atendimento ao artigo 82 da Lei nº 14.133/21 e DECRETO Nº 11.462/23, e IN SEGES/MP nº 05/2017, com utilização do Sistema ETP Digital previsto na IN nº 58/2022/SEGES/ME e na IN nº73/2022/SEGES/ME.

6. Levantamento de Mercado

6.1. A presente contratação consiste na aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não-perecíveis) e gás de cozinha (GLP) de 13kg para alimentação escolar dos discentes do IFAM – Campus Maués, por meio de Pregão Eletrônico por SRP, ressaltando que a solução apresentada é a forma usual e já sedimentada nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

6.2. Sabe-se que, atualmente no mercado existem algumas alternativas de soluções para atender a necessidade de fornecer alimentação saudável para a merenda escolar, como:

I) Contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de refeições, porém, comparando os contratos de outros órgãos observa-se que tal serviço elevaria consideravelmente o valor da despesa, por si tratar de um serviço que engloba vários fatores como local de preparo apropriado, mão-de-obra especializada, condições de higiene, etc. Além do mais, o município de Maués não dispõe de empresas com capacidade técnica para ofertar o serviço nas quantidades e com a qualidade necessária. Sem falar nos inúmeros problemas recorrentes neste tipo de contratação como questões trabalhistas de empregados e com a qualidade das refeições preparadas.

II) Adesão a Atas de Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios, porém em pesquisa no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais, verificou-se que não existem, no momento, atas disponíveis para adesão nas quantidades e nos itens necessários para atender a demanda do IFAM Campus Maués.

III) Aquisição de gêneros alimentícios e gás de cozinha para o preparo da alimentação escolar, através da modalidade Pregão Eletrônico por SRP, para a formação de um cadastro de valores máximos para aquisição futura dos bens pelo órgão público.

6.3. Diante dessas possibilidades, ao analisar criteriosamente as alternativas de soluções disponíveis no mercado, conclui-se que a melhor solução é a aquisição dos itens para preparo da alimentação escolar, onde os itens são selecionados cuidadosamente e baseados em um cardápio balanceado e apropriado para as necessidades nutricionais do público atendido.

6.4. Isto porque, entende-se que esta é a forma mais adequada para fornecer a alimentação saudável aos alunos, dentro dos padrões de qualidade e higiene, pois todo o processo de preparação (desde a seleção dos itens, entrega, preparo e oferta) é diariamente acompanhado por servidores e por uma nutricionista.

6.5. Ademais, o IFAM campus Maués possui vigente o Contrato nº07/2023, cujo objeto é o serviço de cozinha e auxiliar de cozinha para o preparo da merenda escolar, uma cozinha equipada e um refeitório com estrutura adequada que atende satisfatoriamente a necessidade do Instituto.

6.6. Outrossim, a Administração Pública entende que o Pregão Eletrônico para o Registro de Preços representa a modalidade mais viável, tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, mas não diárias, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar obrigatoriedade de contratação. A escolha da modalidade Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços encontra amparo no inciso II do Art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e se justifica pela conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário das unidades, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.

6.7. Destaca-se que há no mercado diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado.

6.8. O próprio histórico desse tipo de aquisição pode ser observado por meio de consultas aos sistemas Pannel de Preços, Compras.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência, demonstrando a capacidade do mercado fornecedor atender satisfatoriamente e sem nenhuma dificuldade às necessidades dos órgãos e entidades da administração.

6.9. Licitações similares realizadas por outros órgãos:

Edital nº 00017/2023 Id contratação PNCP: 00394452000103-1-009751/2023 Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 13/09/2023 Órgão: COMANDO DO EXERCITO Local: São Gabriel da Cachoeira/AM Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Edital nº 00003/2023 Id contratação PNCP: 00059311000126-1-000331/2023 Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 11/09/2023 Órgão: FUNDACAO NACIONAL DO INDIO Local: Lábrea/AM Objeto: Aquisição de para prazo de aquisição de forma parcelada de itens do tipo: gêneros alimentícios; recarga de água mineral potável; para atender às ações da Coordenação Regional Médio Purus e suas unidades técnicas locais jurisdicionadas e da Coordenação de Proteção Etnoambiental Madeira Purus.
Edital nº 00062/2023 Id contratação PNCP: 00394429000100-1-001141/2023 Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 04/09/2023 Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA Local: Manaus/AM Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Corrida Santos Dumont e SIRE SANT
Edital nº 00011/2023 Id contratação PNCP: 00394452000103-1-008132/2023 Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 11/08/2023 Órgão: COMANDO DO EXERCITO Local: São Gabriel da Cachoeira/AM Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP-13)
Edital nº 00007/2023 Id contratação PNCP: 10792928000100-1-000027/2023 Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 07/08/2023 Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS Local: Manaus/AM Objeto: Aquisição de materiais de consumo Gêneros alimentícios (Água, Açúcar, Gás e Café) para atender às demandas diárias e regular na Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM).

Fonte: Portal Nacional de Contratações Públicas, acesso no dia 26/06/2024, no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/editais>.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A solução proposta envolve a aquisição de gêneros alimentícios (percebíveis e não-percebíveis) e gás de cozinha (GLP) de 13kg para alimentação escolar dos discentes do IFAM – Campus Maués, por meio de Pregão Eletrônico por SRP, para fins de atendimento às necessidades nutricionais, proporcionando uma alimentação adequada para a comunidade acadêmica.

7.2. A solução mais segura e viável é a aquisição de gêneros alimentícios em uma licitação na modalidade pregão eletrônico por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza dos bens desejados.

7.3. Esta alternativa representa a solução mais adequada e vantajosa, visto que com a aquisição dos itens diretamente e por unidades, ou seja, a aquisição do alimento por item "seco", possibilita a dosagem mais específica para cada refeição, a economia no preparo e a maior distribuição de alimento à comunidade discente. Importante frisar que o refeitório do Campus mantém equipe de terceirizados e estrutura pronta para o trabalho com o devido acompanhamento de Nutricionista e técnicos administrativos gerenciando e fiscalizando os procedimento de entrega de material, armazenamento e preparo.

7.4. Os materiais a serem adquiridos são classificados como material de consumo que é definido como aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei nº 4.320/1964, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos. Ratificado no Art. 2º do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, conforme segue:

(...)

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
 - b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
 - c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
 - d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
 - e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
- IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

7.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, que são aqueles considerados como bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda, conforme o inciso II do Art. 2º do Decreto nº10.818, de 27 de setembro de 2021, visto que todos os itens são objetos de aquisição habitual/rotineira da Administração Pública, apresentam características que encontram no mercado padrões usuais de especificação e possibilitam o julgamento objetivo pelo menor preço.

7.6. Dessa forma, os gêneros alimentícios deverão apresentar boa qualidade e padrões fitossanitários condizentes com a legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

7.7. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s) para o **item 7** (Café, apresentação: torrado moído, intensidade: média, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo, prazo validade mínimo: 12 meses, 500g), especificado no item 9 deste instrumento, o produto aceitável deverá ser similar ou superior a marca: Santa Clara, Pilão, 3 Corações, estes servindo de simples referência, sendo aceito, portanto, produto de outra marca desde que atendidos os requisitos mínimos dispostos anteriormente. (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

7.7.1. Nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021, a indicação de marcas para os produtos justifica-se para auxiliar a descrição do objeto a fim de tornar mais bem compreendida a identificação do bem, de forma a servir como referência. Ademais, a indicação visa garantir a aquisição de produtos com parâmetros mínimos de qualidade, reconhecidos pelo mercado, acreditados pelos órgãos de fiscalização.

7.7.2. Todos os produtos entregues deverão estar dentro do prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, de acordo com a padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes no item 9 deste instrumento e do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT.

7.8. Pelas características e a classificação dos bens, não há necessidade de manutenção e à assistência técnica.

7.9. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

- a) Por se tratar de aquisição de materiais com prazo de entrega de 15 dias úteis após a solicitação;
- b) Por se exaurir a obrigação contratual após a entrega do material.

7.10. A licitação será dividida em grupos, conforme consta no item 9 deste estudo, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compoem. O critério de julgamento será o menor preço global do grupo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 575.781,04

8.1. O preço estimado da contratação perfaz o montante de **R\$ 575.781,04** (quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e quatro centavos).

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1. As quantidades a serem contratadas foram baseadas no consumo anual da unidade, tendo como base as demandas registradas no sistema interno do almoxarifado e também no planejamento anual de compras da Unidade, além do quantitativo de estudantes matriculados no ano de 2024, conforme Relatório com o total de alunos matriculados em 2024, fornecido pela Coordenação de Registro Acadêmico do campus Maués (Anexo I).

9.2. Foram considerados também, os quantitativos de acordo com a programação dos cardápios semanais prevista para 200 dias letivos (Anexo II), além de considerar o histórico de contratações e consumo de anos anteriores (Anexo III).

9.3. Para o levantamento da demanda de gás de cozinha (GLP), têm-se uma aferição objetiva relacionada com o maquinário utilizado na cozinha, copa e laboratórios de química e agropecuária do campus, sendo considerado o histórico de consumo nos anos anteriores (Anexo III).

9.4. Os quantitativos abaixo especificados estão de acordo com os levantamentos de quantidades enviados pelo setor de Alimentação do Campus:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. DE FORNECIMENTO	QUANT.
GRUPO 1: NÃO PERECÍVEIS				
1	Açúcar , tipo: cristal, prazo validade mínimo: 12 meses, embalagem 1kg	463989	Kg	2817
2	Arroz , tipo: agulhinha, branco, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1, embalagem 1kg.	458904	Kg	2215
3	Aveia beneficiada, classe: branca, apresentação: em flocos finos, presença de glúten: contém glúten, 500g	460501	Pacote 500g	888
4	Azeite de oliva , espécie vegetal: de oliva, tipo: puro, teor da acidez: virgem - entre 0,8% e 2%, 500ml	463697	Garrafa 500ml	73
5	Biscoito cream cracker , apresentação: quadrado, classificação: salgado, tipo: cream cracker, 400g	235092	Pacote 400g	1685
6	Biscoito maisena , apresentação: retangular, sabor: maisena, classificação: doce, características adicionais: sem recheio, 400g	217132	Pacote 400g	1590
7	Café , apresentação: torrado moído, intensidade: média, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo, prazo validade mínimo: 12 meses, 500g. Marcas de referência: Santa Clara, Pilão, 3 Corações, equivalente ou similar.	463591	Pacote 500g	1850

8	Condimento, tipo: canela , apresentação: pó 45g	463872	Pacote 45g	444
9	Chocolate em pó , tipo: preto apresentação: pó sabor: tradicional característica adicional: 50 % cacau	463547	Pacote 200g	1280
10	Coco ralado , ingredientes: amêndoa de coco, apresentação: triturado, características adicionais: sem açúcar	421669	Pacote de 1kg	87
11	Condimento, tipo: urucum , apresentação: pó colorau, pacote com 50g.	463937	Pacote 50g	1460
12	Farinha de mandioca , grupo: seca, subgrupo: branca torrada, classe: fina, aspecto físico: tipo 1, acidez: baixa acidez, embalagem com 1kg	458920	Kg	978
13	Farinha de milho , grão: amarelo, tipo: flocada, apresentação: pré-cozida, característica ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico, pacote com 500g	459017	Pacote 500g	596
14	Farinha de tapioca , subgrupo: flocos granulados, aspecto físico: tipo 1, pacote com 500g	459084	Pacote 500g	944
15	Leguminosa, variedade: feijão carioca , tipo: tipo 1, pacote 1kg	464553	Kg	510
16	Leguminosa, variedade: feijão de corda , tipo: tipo 1 (feijão de praia), pacote 1 kg	464565	Kg	367
17	Leite de coco : integral, ingrediente: leite de côco /benzoato sódio/caboximetilcelulos, prazo de validade: 1 ano, 500 ml	464011	Garrafa 500 MI	107
18	Macarrão , teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, apresentação: espaguete, pacote 500 gramas	458955	Pacote 500g	846
19	Maionese , composição: tradicional, apresentação: creme adicional: sachê 250g	459656	Pacote 250g	192
20	Milho p/ mungunzá , tipo: grão, aplicação: mungunzá (canjica), pacote 500 gramas	279262	Pacote 500g	520

21	Legume em conserva, tipo: milho verde , lata 200 gramas	462824	Lata 200g	320
22	Molho de tomate , tipo: molho pronto, composição: tradicional, apresentação: líquido 340g	459672	Pacote 340g	1385
23	Óleo vegetal comestível , tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1, embalagem 900ml	463692	Garrafa 900ml	188
24	Condimento tipo: orégano , apresentação: folha	463914	Pacote 50g	220
25	Condimento, tipo: pimenta do reino , apresentação: moído, embalagem 50g	463920	Pacote 50g	1120
26	Sal , tipo: refinado, aplicação: alimentícia, aditivos: iodato de potássio, características adicionais: 50% cloreto de potássio, 50% cloreto de sódio	448219	Kg	159
27	Legume em conserva, tipo: seleta , lata 280 gramas	462825	Lata 280g	318
28	Vinagre , matéria-prima: vinho branco, tipo: neutro, acidez: 4 per, aspecto físico: líquido, aspecto visual: límpido, 500ml	249818	Garrafa 500ml	93
GRUPO 2: LATICÍNIOS E FRIOS				
29	Creme de leite , teor gordura: acima de 17% de gordura, embalagem com 200g	446536	Caixa 200g	525
30	Leite condensado , tipo: integral, ingrediente básico: leite in natura, prazo validade mínimo: 12 meses, caixa com 295g	464013	Caixa 395	425
31	Leite em pó , origem: de vaca, teor gordura: integral, embalagem 1kg	446019	Kg	3040
32	Manteiga , tipo: primeira qualidade, composição: com sal - embalagem 500g	446393	Pote 500g	1016
33	Queijo , origem: de vaca, variedade: mussarela, apresentação: fatiado 500g	446636	Kg	374

GRUPO 3: PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO				
34	Farinha de trigo , grupo: doméstico, tipo: tipo 1, especial, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico, embalagem com 1 kg, com fermento	460263	Kg	256
35	Fermento em pó , tipo: químico, apresentação: pó, embalagem com 200g	459586	Pacote 200g	90
36	Pão p/ cachorro quente , base: de farinha de trigo refinada tipo: semi- doce tipo adicional: bisnaga, cachorro quente, 50 gramas	460386	Und	58494
37	Pão doce , base: de farinha de trigo refinada tipo: doce, tipo adicional: bisnaga ingredientes adicionais: de coco.	460394	Und	4182
38	Pão francês , base: de farinha de trigo refinada tipo: francês/ branco/ de sal, 50 gramas	460380	Und	45966
GRUPO 4: OVOS E HORTIFRUTI				
39	Condimento, tipo: alho , apresentação: natural, adicional: cabeça.	463938	Kg	116
40	Legume in natura, tipo: batata inglesa	463754	Kg	311
41	Legume in natura, tipo: beterraba , espécie: comum	463767	Kg	117
42	Legume in natura, tipo: cebola branca	463781	Kg	271
43	Legume in natura, tipo: cenoura	463770	Kg	645
44	Ovo , origem: galinha, grupo: branco, classe: a, tipo: grande	446618	Unid. (cartela c/30)	920
45	Legume in natura, tipo: pimentão verde .	463809	Kg	61
46	Verdura in natura, tipo: repolho branco / verde	463839	Kg	201
47	Legume in natura, tipo: tomate salada	463806	Kg	260

GRUPO 5: POLPA DE FRUTA E SUCOS				
48	Polpa de fruta , tipo: abacaxi , apresentação: congelada	464468	Kg	1119
49	Polpa de fruta , tipo: açaí , apresentação: congelada, 1kg	464493	Kg	284
50	Polpa de fruta , tipo: acerola , apresentação: congelada	464484	Kg	395
51	Polpa de fruta , tipo: goiaba vermelha , apresentação: congelada	464514	Kg	340
52	Suco , apresentação: líquido sabor: abacaxi, tipo: natural, características adicionais: concentrado, sem açúcar, para iluir, validade: rendimento mínimo: 12 meses, 1 litro	464752	Garrafa 500ml	382
53	Suco , apresentação: líquido, sabor: caju, tipo: natural, características adicionais: concentrado, sem açúcar, para diluir, validade:12 meses, 1 litro	464758	Garrafa 500ml	423
GRUPO 6: PROTEÍNAS				
54	Carne bovina in natura , tipo corte: acém, apresentação: moída, estado de conservação: congelado	451059	Kg	1131
55	Carne bovina in natura , tipo corte: coxão mole, apresentação: cortada em cubos, estado de conservação: congelado.	447435	Kg	1006
56	Carne de ave in natura , tipo animal: frango, tipo corte: filé de peito, apresentação: fatiado, estado de conservação: congelado, processamento: sem pele, sem osso.	447581	Kg	784
57	Carne de ave in natura , tipo animal: frango, tipo corte: sobrecoxa, apresentação: inteiro, estado de conservação: resfriado, processamento: com pele, com osso.	479982	Kg	500
58	Carne salgada , tipo corte: coxão mole - charque, origem: bovina, apresentação: em mantas, estado de conservação: seco (a).	447733	Kg	762

59	Peixe em conserva , variedade: sardinha, apresentação: descabeçada e eviscerada, meio de cobertura: com óleo comestível. 250g	449006	Lata 250g	356
60	Peixe in natura , variedade: pirarucu, tipo corte: posta, apresentação: sem pele, estado de conservação: congelado.	460250	Kg	450
GRUPO 7: RECARGA DE GÁS				
61	Carga de gás de cozinha (GLP) , envasado em botijão para 13 kg, de acordo com a legislação vigente da ANP – botijão retornável	461652	Quilograma	910

9.5 Para esta licitação, a Equipe de Planejamento observou o princípio da padronização, sendo considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, nos termos do art. 43 da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 9º, inciso I, alínea b, da [IN Seges/ME nº 81, de 2022](#). Além do catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme Portaria SEGES/ME n. 938, de 2022, porém, dentre os itens pretendidos não contam na relação de itens padronizados até o momento da consulta.

9.6. Foi realizada também a consulta ao Catálogo de Materiais e Serviços do Sistema Compras.gov.br, que permite a conferência e definição de itens através de filtros específicos, gerar relatórios contendo as listas ou relação de itens identificação para materiais e serviços e confirmação de CATMAT ativos, afim de evitar falhas no detalhamento dos item.

9.7. A licitação será dividida em grupos, conforme consta no item 9.4., facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compoem. O critério de julgamento será o menor preço global do grupo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. O IFAM campus Maués possui vigente o Contrato nº07/2023, cujo objeto é o serviço de apoio administrativo (cozinha e auxiliar de cozinha) para o preparo da merenda escolar, com o devido acompanhamento de Nutricionista e técnicos administrativos gerenciando e fiscalizando os procedimento de entrega de material, armazenamento e preparo. Assim, a aquisição dos gêneros alimentícios por item "seco", possibilita a dosagem mais específica para cada refeição, a economia no preparo e a maior distribuição de alimento à comunidade discente.

10.2. Dessa forma, o contrato supracitado que possui vigência no período de 18/09/2023 a 18/09/2024, podendo ser renovado por até 5 (cinco) anos, possui relação com a aquisição pretendida.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1. Sabe-se que o parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

11.2. No entanto, no caso de compras, para a aplicação do princípio do parcelamento, deverão ser considerados conforme o Art. 40, V, "b", § 2º, da Lei nº 14.133/2021:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

11.3. Ademais, o parcelamento não será adotado quando (art. 40, V, “b”, § 3º, Lei nº 14.133/2021):

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

11.4. Assim, a Administração optou em organizar a licitação em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do item 9 deste instrumento.

11.5. Isto porque, constatou-se que a licitação por itens isolados (no caso, 61 itens no total) exigirá elevado número de procedimentos de contratação, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11.6. Além disso, considerando o tipo e as características dos bens a serem adquiridos, a forma de entrega será parcelada, exigindo-se obrigatoriamente a adoção do termo de contrato. Assim, ficaria inviável a contratação por itens, tendo em vista o grande número de itens, o que poderia gerar muitos contratos, ocasionando um problema para o campus, no que se refere a gestão contratual.

11.7. Dessa forma, a licitação será dividida em grupos, conforme consta no item 1.1 do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compoem. O critério de julgamento será o menor preço global do grupo.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. Todos os itens a serem adquiridos pelo IFAM-Campus Maués estão incluídos no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2024, conforme Id pca PNCP: 10792928000100-0-000011/2024, publicado em 14/11/2023, no Compras.gov.br, nos itens: 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105 e 86.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Pretende-se com essa contratação, entre outros benefícios:

- Fornecer uma alimentação escolar de qualidade aos discentes devidamente matriculados no IFAM campus Maués em 2024;
- Atender o que preconiza a Resolução/CD/FNDE nº38, de 16 de julho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;
- Respeitar os hábitos alimentares regionais, as diferenças biológicas entre as faixas etárias, bem como as especificidades do público atendido pelo IFAM campus Maués;
- Promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população atendida;
- Contribuir com a melhoria do rendimento, aproveitamento e frequência escolar;
- Suprir as necessidades alimentares e nutricionais dos alunos, proporcionando diariamente uma refeição nutritiva e dando suporte àqueles que não têm condições de prover a alimentação saudável.
- Permitir a economia processual e de recursos humanos, além de um ganho de economia de escala com a aquisição de um quantitativo maior.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Não há necessidade de adaptação do ambiente dos resultante da solução escolhida, considerando-se que o IFAM já possui estrutura adequada para recebimento dos bens.

14.2. Faz-se necessário a capacitação de servidores designados para fiscalização e gestão contratual, e a capacitação de profissionais responsáveis pelo recebimento e manipulação dos itens durante o processo de preparo e armazenagem dos itens a serem adquiridos, sendo que esta é realizada todo início de ano pela nutricionista do Campus.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Foi realizada a consulta ao Caderno de Logística do Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) da SEGES, especificamente no Eixo 1: “Promoção da racionalização e do consumo consciente de bens e serviços”, verificando se durante o planejamento da contratação há a preocupação com os critérios para o consumo consciente, se a Administração:

- planeja corretamente as suas contratações, por meio da avaliação de suas reais necessidades;
- implementa logísticas eficientes, de maneira a eliminar desperdícios e a reduzir a geração de resíduos e rejeitos;
- considera os custos indiretos relacionados à aquisição de um bem ou à contratação de um serviço considerado todo o ciclo de vida da contratação (produção, utilização e descarte);
- realiza, sempre que possível, contratações de forma centralizada ou compartilhada;
- contrata serviços e produtos de origem segura, oriundos de empresas comprometidas com o direito e bem-estar de seus trabalhadores e com as melhores práticas de sustentabilidade; e
- fortalece e aprimora mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas, incluindo a gestão de riscos das contratações.

15.2. Durante a fase preparatória foi consultado também o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis 6ª edição - da CGU/AGU, Setembro de 2023, e não foi localizada manifestações sobre as práticas e ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotadas na contratação dos referidos objetos desta futura contratação.

15.3. Assim, em observância à promoção do desenvolvimento sustentável, as especificações para a aquisição de bens, buscaram atender critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se para os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas que deram origem aos bens ou serviços a serem contratados.

15.4. Adotaremos nesta contratação os critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada.

15.5. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras:

- o menor impacto sobre recursos naturais;
- preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

15.6. Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

15.7. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, e demais legislações vigentes aplicáveis.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Após a realização do detalhado o objeto, da real necessidade, da escolha da melhor solução, dos requisitos para a aquisição, valor e quantidade, a equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria nº 035/2024 – GDG/CMA/IFAM, de 20 de fevereiro de 2024.

FABIANA LAVAREDA DIAS

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 21/05/2024 às 16:15:19.

Despacho: Portaria nº 035/2024 – GDG/CMA/IFAM, de 20 de fevereiro de 2024.

CLAUDIA ROSANA ROMANO MARQUES DA SILVA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 21/05/2024 às 15:17:25.

Despacho: Portaria nº 035/2024 – GDG/CMA/IFAM, de 20 de fevereiro de 2024.

LIVIA CARDOSO ALBUQUERQUE

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 24/05/2024 às 14:47:43.

CARDÁPIO SEMANAL LANCHES (INTEGRADO, SUBSEQUENTE) SEMANA 1								
SEGUNDA	CARDÁPIO	Alimentos	Per capita (g)	INFORMAR QUANTITATIVO DE ALUNOS			TOTAL	Und
				INTEGRADO	SUB. M.Amb	ub. ADM +Sub.INF		
				348	35	80		
Desjejum 07:00	CAFÉ COM LEITE + PÃO COM OVO	Café em pó (500g)	0,010	3,48	0,35		3,83	Kg
		Leite em pó	0,015	5,22	0,53		5,75	Kg
		Açúcar	0,010	3,48	0,35		3,83	Kg
		Pão Francês	1	348	35		383	Und
		Ovo	1	348	35		383	Und
		Oleo de Soja (900ml)	0,002	0,70	0,07		0,766	litro
		Sal Refinado	0,001	0,35	0,04		0,383	Kg
Lanche da manhã 9:00	MINGAU DE ARROZ + FRUTA	Arroz	0,030	10,44	1,05		11,49	Kg
		Leite	0,020	6,96	0,70		7,66	Kg
		Açúcar	0,010	3,48	0,35		3,83	Kg
		Banana	0,080	27,84	2,80		30,64	Kg
		Sal Refinado	0,001	0,35	0,04		0,383	kg
Lanche da tarde 14:00	SUCO COM BISCOITO DOCE	Suco de abacaxi conc.	0,030	10,44			10,44	litro
		Açúcar	0,010	3,48			3,48	Kg
		Biscoito Doce (400g)	0,030	10,44			10,44	Kg
Lanche da Noite 20:00	MINGAU DE ARROZ + FRUTA	Arroz	0,030			2,40	2,40	Kg
		Leite	0,020			1,60	1,60	Kg
		Açúcar	0,010			0,80	0,80	Kg
		Sal Refinado	0,001			0,08	0,08	Kg
		Banana	0,100			8	8	Kg
TERÇA	CARDÁPIO	Alimentos	Per capita (g)	INFORMAR QUANTITATIVO DE ALUNOS			TOTAL	Und
				INTEGRADO	SUB. M.Amb	ub. ADM +Sub.INF		
				348	35	80		
Desjejum 07:00	CAFÉ COM LEITE + PÃO/ MANTEIGA +MACAXEIRA COZIDA	Café em pó (500g)	0,010	3,48	0,35		3,83	Kg
		Leite em pó	0,015	5,22	0,53		5,75	Kg
		Açúcar	0,010	3,48	0,35		3,83	Kg
		Pão Francês	1	348	35		383	Und
		Manteiga (500g)	0,005	1,74	0,18		1,92	Kg
		Macaxeira	0,050	17,4	1,75		19,15	Kg
Lanche da manhã 9:00	RISOTO DE FRANGO COM LEGUMES + FRUTA	Arroz	0,040	13,92	1,40		15,32	Kg
		Frango tipo peito	0,070	24,36	2,45		26,81	Kg
		Alho	0,001	0,35	0,04		0,38	Kg
		Cebola	0,003	1,04	0,11		1,15	Kg
		Seleta em conserva (lata 200g)	0,005	1,74	0,18		1,92	Kg
		Cenoura	0,010	3,48	0,35		3,83	Kg
		Cheiro verde	0,003	1,044	0,105		1,149	Kg
		Pimenta do reino (50g)	0,001	0,348	0,035		0,383	Kg
		Pimenta de cheiro	0,002	0,70	0,07		0,77	Kg
		Colorau (50g)	0,001	0,35	0,04		0,38	Kg
		Oleo de Soja (900ml)	0,002	0,70	0,07		0,766	litro
		Sal Refinado	0,001	0,35	0,04		0,383	Kg

GENEROS ALIMENTÍCIOS	QTD SEMANAL	UND/KG/L	PEDIDO
Abacaxi	46,30	Kg	47
Açúcar	52,77	Kg	53
Alho	2,11	Kg	3
Arroz	32,41	Kg	33
Aveia (500g)	8,70	Kg	9
Azeite de oliva	1,85	litro	2
Banana	68,88	Kg	69
Batata	4,63	Und	5
Beterraba	9,26	Kg	10
Biscoito Doce (400g)	10,44	Kg	11
Biscoito Salgado (400g)	13,92	Kg	14
Chocolate em pó	8,70	Kg	9
Café em pó (500g)	19,15	Kg	20
Canela em pó (35g)	0,46	Kg	1
Carne bovina (coxão mole)	27,78	Kg	28
Carne moída (Acém)	27,78	Kg	28
Cebola	4,17	Kg	5
Cenoura	9,26	Kg	10
Cheiro verde	2,32	Kg	3
Coco seco ralado (100g)	3,70	Kg	4
Colorau (50g)	1,39	Kg	2
Couve	1,39	Kg	2
Crema de leite (200g)	3,24	Kg	4
Farinha de trigo	6,96	Kg	7
Feijão de praia	6,95	Kg	7
Fermento	0,35	Kg	1
Flocos de milho (500g)	10,44	Kg	11
Frango tipo peito	32,41	Kg	33
Jerimum	6,95	Kg	7
Laranja	84,60	Kg	85
Leite condensado (395g)	4,63	Kg	5
Leite de coco (200ml)	4,63	Litro	5
Leite em pó	65,83	Kg	66
Limão	2,32	Kg	3
Macarrão espaguete (500g)	34,73	Kg	35
Macaxeira	26,10	Kg	27
Manteiga (500g)	9,23	Kg	10
Melancia	46,30	Kg	47
Milho para mugunzá (500g)	11,58	Kg	12
Milho verde em lata (200g)	1,39	Kg	2
Molho de tomate (340g)	9,26	Kg	10
Oleo de Soja (900ml)	4,39	Litros	5
Orégano	0,46	Kg	1
Ovo	767	Und	767
Pão Francês	1915	Und	1.915
Pimenta de cheiro	1,39	Kg	2
Pimenta do reino (50g)	1,39	Kg	2
Polpa de fruta abacaxi	13,92	Kg	14
Repolho	9,26	Kg	10

		Orégano	0,001	0,35	0,04		0,38	Kg
Lanche da tarde 14:00	LEITE COM CHOCOLATE + CUSCUZ DOCE	Leite em pó	0,020	6,96			6,96	Kg
		Chocolate em pó	0,015	5,22			5,22	Kg
		Açúcar	0,010	3,48			3,48	Kg
		Leite em pó	0,020	6,96			6,96	Kg
		Flocos de milho (500g)	0,030	10,44			10,44	Kg
		Manteiga (500g)	0,005	1,74			1,74	Kg
		Sal Refinado	0,001	0,35			0,35	Kg
Lanche da Noite 20:00	MACARRONADA À BOLONHESA + FRUTA	Macarrão espaguete (500g)	0,050			4,00	4,00	Kg
		Carne moída (Acém)	0,060			4,80	4,80	Kg
		Vinagre (500ml)	0,002			0,16	0,16	litro
		Molho de tomate (340g)	0,020			1,60	1,60	Kg
		Milho verde em lata (200g)	0,003			0,24	0,24	Kg
		Creme de leite (200g)	0,003			0,24	0,24	Kg
		Tomate	0,006			0,48	0,48	Kg
		Alho	0,001			0,08	0,08	Kg
		Cebola	0,003			0,24	0,24	Kg
		Oleo de soja	0,002			0,16	0,16	litro
		Pimenta do reino (50g)	0,001			0,08	0,08	Kg
		Colorau (50g)	0,001			0,08	0,08	Kg
		Sal Refinado	0,001			0,08	0,08	Kg
		Laranja	0,100			8,00	8,00	Kg
Orégano	0,001			0,08	0,08	Kg		
INFORMAR QUANTITATIVO DE ALUNOS								
QUINTA	CARDÁPIO	Alimentos	Per capita (g)	INTEGRADO	SUB. M.Amb	ub. ADM +Sub.INF	TOTAL	Und
				348	35	80		
Desjejum 07:00	CAFÉ COM LEITE + PÃO COM OVO	Café em pó (500g)	0,010	3,48	0,35		3,83	Kg
		Leite em pó	0,015	5,22	0,53		5,75	Kg
		Açúcar	0,010	3,48	0,35		3,83	Kg
		Pão Francês	1	348	35		383	Und
		Ovo	1	348	35		383	Und
		Oleo de Soja (900ml)	0,001	0,35	0,04		0,38	litro
		Sal Refinado	0,001	0,35	0,04		0,38	Kg
Lanche da manhã 9:00	SOPA DE CARNE E LEGUMES +FRUTA	Carne bovina (coxão mole)	0,060	20,88	2,10		22,98	Kg
		Macarrão espaguete (500g)	0,025	8,70	0,88		9,58	Kg
		Feijão de praia	0,015	5,22	0,53		5,75	Kg
		Vinagre (500ml)	0,002	0,70	0,07		0,77	litro
		Batata	0,010	3,48	0,35		3,83	Kg
		Cenoura	0,010	3,48	0,35		3,83	Kg
		Cheiro verde	0,002	0,70	0,07		0,77	Kg
		Alho	0,001	0,35	0,04		0,38	Kg
		Cebola	0,003	1,04	0,11		1,15	Kg
		Tomate	0,006	2,09	0,21		2,30	Kg
		Sal Refinado	0,001	0,35	0,04		0,38	Kg
		Oleo de soja	0,003	1,04	0,11		1,15	litro

CARDÁPIO SEMANAL LANCHES (INTEGRADO, SUBSEQUENTE) SEMANA 2								
SEGUNDA	CARDÁPIO	Alimentos	Per capita (g)	INFORMAR QUANTITATIVO DE ALUNOS			TOTAL	Und
				INTEGRADO	SUB. M.Amb	ub. ADM +Sub.INF		
				348	35	80		
Desjejum 07:00	CAFÉ COM LEITE + PÃO/ MANTEIGA + FRUTA	Café em pó (500g)	0,010	3,48	0,35		3,83	Kg
		Leite em pó	0,015	5,22	0,53		5,75	Kg
		Açúcar	0,010	3,48	0,35		3,83	Kg
		Pão massa fina	1	348	35		383	Und
		Manteiga (500g)	0,005	1,74	0,18		1,92	Kg
		Banana	0,080	27,84	2,80		30,64	Kg
Lanche da manhã 9:00	FAROFA DE CHARQUE	Charque	0,050	17,40	1,75		19,15	Kg
		Manteiga (500g)	0,005	1,74	0,18		1,92	Kg
		Sal Refinado	0,001	0,35	0,04		0,38	Kg
		Cebola	0,002	0,70	0,07		0,77	Kg
		Alho	0,001	0,35	0,04		0,38	Kg
		Cheiro verde	0,002	0,70	0,07		0,77	Kg
		Colorau (50g)	0,001	0,35	0,04		0,38	Kg
		Couve	0,002	0,70	0,07		0,77	Kg
		Farinha de mandioca	0,025	8,70	0,88		9,58	Kg
		Polpa de Fruta Acerola	0,040	13,92	1,40		15,32	Kg
Açúcar	0,020	6,96	0,70		7,66	Kg		
Lanche da tarde 14:00	MINGAU DE TAPIOCA	Farinha de Tapioca(500g)	0,020	6,96			6,96	Kg
		Leite em pó	0,020	6,96			6,96	Kg
		Açúcar	0,010	3,48			3,48	Kg
Lanche da Noite 20:00	FAROFA DE CHARQUE + FRUTA	Charque	0,050			4,00	4,00	Kg
		Manteiga (500g)	0,005			0,40	0,40	Kg
		Sal Refinado	0,001			0,08	0,08	Kg
		Cebola	0,002			0,16	0,16	Kg
		Alho	0,001			0,08	0,08	Kg
		Cheiro verde	0,002			0,16	0,16	Kg
		Colorau (50g)	0,001			0,08	0,08	Kg
		Couve	0,002			0,16	0,16	Kg
		Farinha de mandioca	0,025			2,00	2,00	Kg
		Polpa de Fruta Acerola	0,040			3,20	3,20	Kg
Açúcar	0,020			1,60	1,60	Kg		
Banana	0,080			6,40	6,40	Kg		
TERÇA	CARDÁPIO	Alimentos	Per capita (g)	INFORMAR QUANTITATIVO DE ALUNOS			TOTAL	Und
				INTEGRADO	SUB. M.Amb	ub. ADM +Sub.INF		
				348	35	80		
Desjejum 07:00	CAFÉ COM LEITE + PÃO/ MANTEIGA + QUEIJO	Café em pó (500g)	0,010	3,48	0,35		3,83	Kg
		Leite em pó	0,015	5,22	0,53		5,75	Kg
		Açúcar	0,010	3,48	0,35		3,83	Kg
		Pão massa fina	1	348	35		383	Und
		Manteiga (500g)	0,005	1,74	0,18		1,92	Kg
		Queijo	0,020	6,96	0,70		7,66	Kg
		Carne Moida (acém)	0,060	20,88	2,10		22,98	Kg

GENEROS ALIMENTÍCIOS	QTD SEMANAL	UND/KG/L	PEDIDO
Abacaxi	46,30	Kg	47
Açúcar	77,10	Kg	78
Alho	1,74	Kg	2
Arroz	37,04	Kg	38
Aveia (500g)	19,14	Kg	20
Azeite de oliva	3,70	Litro	4
Banana	50,96	Kg	51
Biscoito Doce (400g)	28,16	Kg	29
Biscoito Salgado (400g)	13,89	Kg	14
Chocolate em pó	6,95	Kg	7
Café em pó (500g)	19,15	Kg	20
Carne bovina(coxão mole)	27,78	Kg	28
Carne moída (acém)	38,22	Kg	39
Cebola	4,75	Kg	5
Cenoura	4,63	Kg	5
Charque	49,15	Kg	50
Cheiro verde	2,32	Kg	3
Colorau (50g)	1,39	Kg	2
Couve	1,85	Kg	2
Farinha de Mandioca	34,73	Kg	35
Farinha de Tapioca(500g)	6,96	Kg	7
Farinha de trigo	6,96	Kg	7
Farinha lactéa (210g)	8,70	Kg	9
Feijão carioca	18,84	Kg	19
Fermento	0,35	Kg	1
Laranja	37,04	Kg	38
Leite em pó	63,50	Kg	64
Mamão	37,04	Kg	38
Manteiga (500g)	13,46	Kg	14
Melancia	46,30	Kg	47
Milho Verde	3,48	Kg	4
Molho de tomate	1,74	Kg	2
Oleo de Soja (900ml)	2,24	Litro	3
Ovo	384	Und	384
Pão massa fina	2263	Und	2.263
Pimenta de cheiro	1,85	Kg	2
Pimenta do reino (50g)	0,93	Kg	1
Pimentão	4,63	Kg	5
Polpa de Fruta Abacaxi	64,88	Kg	65
Polpa de Fruta Acerola	18,52	Kg	19
Polpa de Fruta Goiaba	13,92	Kg	14
Queijo	7,66	Kg	8
Repolho	6,96	Kg	7
Sal Refinado	2,12	Kg	3
Seleta em conserva (lata 200g)	2,32	Kg	3
Tomate	4,06	Kg	5
Vinagre (500ml)	1,74	Litro	2

Lanche da manhã 9:00	PICADINHO RICO + FRUTA	Alho	0,001	0,35	0,04		0,38	Kg
		Cebola	0,003	1,04	0,11		1,15	Kg
		Seleta em conserva (lata 200g)	0,005	1,74	0,18		1,92	Kg
		Cenoura	0,010	3,48	0,35		3,83	Kg
		Cheiro verde	0,003	1,04	0,11		1,15	Kg
		Pimenta do reino (50g)	0,001	0,35	0,04		0,38	Kg
		Pimenta de cheiro	0,002	0,70	0,07		0,77	Kg
		Colorau (50g)	0,001	0,348	0,035		0,38	Kg
		Oleo de Soja (900ml)	0,002	0,696	0,07		0,77	litro
		Sal Refinado	0,001	0,35	0,04		0,38	Kg
		vinagre (500ml)	0,002	0,70	0,07		0,77	litro
		Tomate	0,005	1,74	0,18		1,92	Kg
		Couve	0,002	0,70	0,07		0,77	Kg
		Farinha de Mandioca	0,025	8,70	0,88		9,58	Kg
		Arroz	0,040	13,92	1,40		15,32	Kg
		Feijão carioca	0,020	6,96	0,70		7,66	Kg
		Melancia	0,100	34,80	3,50		38,30	Kg
Azeite de oliva	0,004	1,39	0,14		1,53	litro		
Lanche da tarde 14:00	SUCCO COM BOLO DE LEITE	Polpa de fruta Abacaxi	0,040	13,92			13,92	Kg
		Açúcar para o suco	0,020	6,96			6,96	Kg
		Farinha de trigo	0,020	6,96			6,96	Kg
		Açúcar para o bolo	0,010	3,48			3,48	Kg
		Leite em pó	0,020	6,96			6,96	Kg
		Manteiga (500g)	0,010	3,48			3,48	Kg
		Ovo	0,002	0,56			0,56	Kg
		Fermento	0,001	0,35			0,35	Kg
Lanche da Noite 20:00	PICADINHO RICO + FRUTA	Carne Moída (acém)	0,060			4,80	4,80	Kg
		Alho	0,001			0,08	0,08	Kg
		Cebola	0,003			0,24	0,24	Kg
		Seleta em conserva (lata 200g)	0,005			0,40	0,40	Kg
		Cenoura	0,010			0,80	0,80	Kg
		Cheiro verde	0,003			0,24	0,24	Kg
		Pimenta do reino (50g)	0,001			0,08	0,08	Kg
		Pimenta de cheiro	0,002			0,16	0,16	Kg
		Colorau (50g)	0,001			0,08	0,08	Kg
		Oleo de Soja (900ml)	0,002			0,16	0,16	litro
		Sal Refinado	0,001			0,08	0,08	Kg
		vinagre (500ml)	0,002			0,16	0,16	litro
		Tomate	0,005			0,40	0,40	Kg
		Couve	0,002			0,16	0,16	Kg
		Farinha de Mandioca	0,025			2,00	2,00	Kg
		Arroz	0,040			3,20	3,20	Kg
		Feijão carioca	0,020			1,60	1,60	Kg
Melancia	0,100			8,00	8,00	Kg		
Azeite de oliva	0,004			0,32	0,32	litro		
INFORMAR QUANTITATIVO DE ALUNOS								
QUARTA	CARDÁPIO	Alimentos	Per capita (g)	INTEGRADO	SUB. M.Amb	Sub. ADM +Sub.INF	TOTAL	Und
				348	35	80		
		Café em pó (500g)	0,010	3,48	0,35		3,83	Kg
		Leite em pó	0,015	5,22	0,53		5,75	Kg

Desjejum 07:00	CAFÉ COM LEITE + PÃO COM MANTEIGA + FRUTA	Açúcar	0,010	3,48	0,35		3,83	Kg
		Pão massa fina	1	348,00	35,00		383,00	Und
		Manteiga (500g)	0,005	1,74	0,18		1,92	Kg
		Mamão	0,080	27,84	2,80		30,64	Kg
Lanche da manhã 9:00	SUCO COM BISCOITO SALGADO	Polpa de fruta Abacaxi	0,040	13,92	1,40		15,32	Kg
		Açúcar	0,010	3,48	0,35		3,83	Kg
		Biscoito Salgado (400g)	0,030	10,44	1,05		11,49	Kg
Lanche da tarde 14:00	VITAMINA DE BANANA COM AVEIA +BISCOITO DOCE	Aveia	0,025	8,70			8,70	Kg
		Leite	0,020	6,96			6,96	Kg
		Açúcar	0,010	3,48			3,48	Kg
		Banana	0,040	13,92			13,92	Kg
		Biscoito Doce (400g)	0,030	10,44			10,44	Kg
Lanche da Noite 20:00	SUCO COM BISCOITO SALGADO	Polpa de fruta Abacaxi	0,040			3,20	3,20	Kg
		Açúcar	0,010			0,80	0,80	Kg
		Biscoito Salgado (400g)	0,030			2,40	2,40	Kg
		Mamão	0,080			6,40	6,40	Kg

QUINTA	CARDÁPIO	Alimentos	Per capita (g)	INFORMAR QUANTITATIVO DE ALUNOS			TOTAL	Und
				INTEGRADO	SUB. M.Amb	Sub. ADM +Sub.INF		
				348	35	80		
Desjejum 07:00	CAFÉ COM LEITE + PÃO COM OVO + FRUTA	Café em pó (500g)	0,010	3,48	0,35		3,83	Kg
		Leite em pó	0,015	5,22	0,53		5,75	Kg
		Açúcar	0,010	3,48	0,35		3,83	Kg
		Pão massa fina	1	348	35		383	Und
		Ovo	1	348	35		383	Und
		Oleo de Soja (900ml)	0,001	0,35	0,04		0,38	Kg
		Sal Refinado	0,001	0,35	0,04		0,38	Kg
		Laranja	0,080	27,84	2,80		30,64	Kg
Lanche da manhã 9:00	ISCA DE CARNE + SUCO	Carne (coxão mole) em tiras	0,060	20,88	2,10		22,98	Kg
		Arroz	0,040	13,92	1,40		15,32	Kg
		Alho	0,001	0,35	0,04		0,38	Kg
		Cebola	0,003	1,04	0,11		1,15	Kg
		Pimentão	0,010	3,48	0,35		3,83	Kg
		Tomate	0,005	1,74	0,18		1,92	Kg
		Pimenta de cheiro	0,002	0,70	0,07		0,77	Kg
		Pimenta do reino (50g)	0,001	0,35	0,04		0,38	Kg
		Colorau (50g)	0,001	0,35	0,04		0,38	Kg
		Sal Refinado	0,001	0,35	0,04		0,38	Kg
		Oleo de soja (900ml)	0,002	0,70	0,07		0,77	litro
		vinagre (500ml)	0,001	0,35	0,04		0,38	litro
		Feijão carioca	0,025	8,70	0,88		9,58	Kg
		Farinha de Mandioca	0,025	8,70	0,88		9,58	Kg
		Polpa de Fruta Abacaxi	0,040	13,92	1,40		15,32	Kg
Açúcar	0,020	6,96	0,70		7,66	Kg		
Azeite de oliva	0,004	1,39	0,14		1,53	litro		
		Polpa de Fruta Goiaba	0,040	13,92			13,92	Kg
		Carne moída (acém)	0,030	10,44			10,44	Kg
		Pão massa fina	1	348,00			348,00	Und
		Cebola	0,003	1,04			1,04	Kg

Lanche da tarde 14:00	SUCO COM CACHORRO QUENTE ESCOLAR	Alho	0,001	0,35			0,35	Kg
		Tomate	0,005	1,74			1,74	Kg
		Sal Refinado	0,001	0,35			0,35	Kg
		Milho Verde	0,010	3,48			3,48	Kg
		Molho de tomate	0,005	1,74			1,74	Kg
		Repolho	0,020	6,96			6,96	Kg
		vinagre (500ml)	0,001	0,35			0,35	Kg
		Açúcar	0,010	3,48			3,48	Kg
Lanche da Noite 20:00	ISCA DE CARNE + SUCO	Carne (coxão mole) em tiras	0,060			4,80	4,80	Kg
		Arroz	0,040			3,20	3,20	Kg
		Alho	0,001			0,08	0,08	Kg
		Cebola	0,003			0,24	0,24	Kg
		Tomate	0,005			0,40	0,40	Kg
		Pimentão	0,010			0,80	0,80	Kg
		Pimenta de cheiro	0,002			0,16	0,16	Kg
		Pimenta do reino (50g)	0,001			0,08	0,08	Kg
		Colorau (50g)	0,001			0,08	0,08	Kg
		Sal Refinado	0,001			0,08	0,08	Kg
		Oleo de soja (900ml)	0,002			0,16	0,16	litro
		vinagre (500ml)	0,001			0,08	0,08	litro
		Farinha de Mandioca	0,025			2,00	2,00	Kg
		Polpa de Fruta Abacaxi	0,040			3,20	3,20	Kg
		Açúcar	0,020			1,60	1,60	Kg
		Laranja	0,080			6,40	6,40	Kg
		Azeite de oliva	0,004			0,32	0,32	litro
INFORMAR QUANTITATIVO DE ALUNOS								
SEXTA	CARDÁPIO	Alimentos	Per capita (g)	INTEGRADO	SUB. M.Amb	Sub. ADM +Sub.INF	TOTAL	Und
				348	35	80		
Desjejum 07:00	CAFÉ COM LEITE + PÃO COM MANTEIGA + FRUTA	Café em pó (500g)	0,010	3,48	0,35		3,83	Kg
		Leite em pó	0,015	5,22	0,53		5,75	Kg
		Açúcar	0,010	3,48	0,35		3,83	Kg
		Pão massa fina	1	348	35		383	Und
		Manteiga (500g)	0,005	1,74	0,18		1,92	Kg
		Abacaxi	0,100	34,80	3,50		38	Kg
Lanche da manhã 9:00	LEITE COM CHOCOLATE + BISCOITO DOCE	Chocolate em pó	0,015	5,22	0,53		5,75	Kg
		Leite em pó	0,020	6,96	0,70		7,66	Kg
		Biscoito Doce (400g)	0,040	13,92	1,40		15,32	Kg
Lanche da tarde 14:00	MINGAU DE AVEIA	Leite em pó	0,020	6,96			6,96	Kg
		Aveia (500g)	0,030	10,44			10,44	Kg
		Açúcar	0,010	3,48			3,48	Kg
Lanche da Noite 20:00	LEITE COM CHOCOLATE + BISCOITO DOCE	Chocolate em pó	0,015			1,20	1,20	Kg
		Leite em pó	0,020			1,60	1,60	Kg
		Biscoito Doce (400g)	0,030			2,40	2,40	Kg
		Abacaxi	0,100			8,00	8,00	Kg

CARDÁPIO SEMANAL LANCHES (INTEGRADO, SUBSEQUENTE) SEMANA 3								
SEGUNDA	CARDÁPIO	Alimentos	Per capita (g)	INFORMAR QUANTITATIVO DE ALUNOS			TOTAL	Und
				INTEGRADO	SUB. M.Amb	ub. ADM +Sub.INF		
				348	35	80		
Desjejum 07:00	CAFÉ COM LEITE + PÃO COM MANTEIGA + QUEIJO	Café em pó (500g)	0,010	3,48	0,35		3,83	Kg
		Leite em pó	0,015	5,22	0,53		5,75	Kg
		Açúcar	0,010	3,48	0,35		3,83	Kg
		Pão Francês	1	348	35		383	Und
		Manteiga (500g)	0,005	1,74	0,18		1,92	Kg
		Queijo	0,020	6,96	0,70		7,66	Kg
Lanche da manhã 9:00	MINGAU DE MUNGUZÁ COM COCO + FRUTA	Leite em pó	0,020	6,96	0,70		7,66	Kg
		Açúcar	0,010	3,48	0,35		3,83	Kg
		Milho para munguzá (500g)	0,025	8,70	0,88		9,58	Kg
		Coco seco ralado (100g)	0,008	2,78	0,28		3,06	Kg
		Leite de coco (200g)	0,010	3,48	0,35		3,83	litro
		Leite condensado (395g)	0,005	1,74	0,18		1,92	Kg
		Canela em pó (35g)	0,001	0,35	0,04		0,38	Kg
		Creme de leite (200g)	0,004	1,39	0,14		1,53	Kg
		Sal Refinado	0,001	0,35	0,04		0,38	Kg
banana	0,08	27,84	2,80		30,64	Kg		
Lanche da tarde 14:00	SUCO + PÃO COM PATÊ DE FRANGO	Suco de caju conc. (500ml)	0,030	10,44			10,44	Kg
		Açúcar	0,010	3,48			3,48	Kg
		Pão massa fina	1	348			348	Kg
		Peito de Frango	0,040	13,92			13,92	Kg
		Cenoura	0,010	3,48			3,48	Kg
		Alho	0,001	0,35			0,35	Kg
		Cebola	0,003	1,04			1,04	Kg
		Pimenta de cheiro	0,001	0,35			0,35	Kg
		Maionese	0,005	1,74			1,74	Kg
		Creme de leite (200g)	0,005	1,74			1,74	Kg
		Sal Refinado	0,001	0,35			0,35	Kg
Lanche da Noite 20:00	MINGAU DE AVEIA + FRUTA	Aveia (500g)	0,025			2,00	2,00	Kg
		Leite em pó	0,020			1,60	1,60	Kg
		banana	0,080			6,40	6,40	Kg
		Açúcar	0,010			0,8	0,80	Kg
				INFORMAR QUANTITATIVO DE ALUNOS				
				348	35	80		
TERÇA	CARDÁPIO	Alimentos	Per capita (g)	INTEGRADO	SUB. M.Amb	ub. ADM +Sub.INF	TOTAL	Und
Desjejum 07:00	CAFÉ COM LEITE + PÃO COM MANTEIGA + FRUTA	Café em pó (500g)	0,010	3,48	0,35		3,83	Kg
		Leite em pó	0,015	5,22	0,53		5,75	Kg
		Açúcar	0,010	3,48	0,35		3,83	Kg
		Pão Francês	1	348	35		383	Und
		Manteiga (500g)	0,005	1,74	0,18		1,92	Kg
		Mamão	0,100	34,80	3,50		38,30	Kg
		Frango tipo peito	0,070	24,36	2,45		26,81	Kg
		Arroz	0,025	8,70	0,88		9,58	Kg
		Jerimum	0,015	5,22	0,53		5,75	kg
		Macaxeira	0,020	6,96	0,70		7,66	kg
		Batata	0,015	5,22	0,53		5,75	Kg

GENEROS ALIMENTÍCIOS	QTD SEMANAL	UND/KG/L	PEDIDO
Açúcar	62,03	Kg	63
Alho	2,66	Kg	3
Arroz	59,06	Kg	60
Aveia (500g)	2,00	Kg	2
Banana	67,68	Kg	68
Batata	13,89	Kg	14
Café em pó (500g)	19,15	Kg	20
Canela em pó (35g)	0,73	Kg	1
Carne moída (acém)	27,78	Kg	28
Cebola	6,14	Kg	7
Cenoura	22,00	Kg	22
Cheiro verde	9,26	Kg	10
Coco seco ralado (100g)	3,06	Kg	4
Colorau (50g)	1,85	Kg	2
Creme de leite (200g)	3,27	Kg	4
Farinha de Mandioca	23,15	Kg	24
Farinha de Tapioca	8,70	Kg	9
Farinha de trigo	6,96	Kg	7
Feijão carioca	11,58	Kg	12
Fermento	0,35	Kg	1
Flocos de milho (500g)	13,89	Kg	14
Frango tipo peito	32,41	Kg	33
Jerimum	12,17	Kg	13
Leite condensado (395g)	1,92	Kg	2
Leite de coco (200g)	3,83	Kg	4
Leite em pó	68,13	Kg	69
Limão	2,32	Kg	3
Macaxeira	9,26	Kg	10
Maionese	1,74	Kg	2
Mamão	46,30	Kg	47
Manteiga (500g)	13,46	Kg	14
Melancia	46,30	Kg	47
Milho para munguzá (500g)	9,58	Kg	10
Molho de tomate (340g)	9,26	Kg	10
Oleo de Soja (900ml)	4,55	Litro	5
Ovo	383,56	Kg	384
Pão Doce	348	Und	348
Pão Francês	1915	Und	1.915
Pão massa fina	348	Und	348
Pimenta de cheiro	3,589	Kg	4
Pimenta do reino (50g)	1,389	Kg	2
Polpa de fruta Abacaxi	13,92	Kg	14
Queijo	7,66	Kg	8
Sal Refinado	3,777	Kg	4
Seleta em conserva (lata 200g)	2,32	Kg	3
Sobrecoxa de Frango	32,41	Kg	33
Suco concentrado de abacaxi	10,44	Kg	11
Suco concentrado de caju	24,33	Kg	25
Tomate	6,95	Kg	7
Vinagre (500ml)	1,85	Litro	2

Lanche da manhã 9:00	CANJA	Cenoura	0,015	5,22	0,53		5,75	Kg
		Cheiro Verde	0,002	0,70	0,07		0,77	Kg
		Alho	0,001	0,35	0,04		0,38	Kg
		Cebola	0,003	1,04	0,11		1,15	Kg
		Tomate	0,005	1,74	0,18		1,92	Kg
		Pimenta de cheiro	0,002	0,696	0,07		0,766	Kg
		Pimenta do reino (50g)	0,001	0,348	0,035		0,383	Kg
		Colorau (50g)	0,001	0,35	0,04		0,38	Kg
		Sal Refinado	0,001	0,35	0,04		0,383	Kg
		Oleo de Soja (900ml)	0,002	0,70	0,07		0,766	litro
		Vinagre (500ml)	0,001	0,35	0,04		0,383	litro
		Limão	0,005	1,74	0,18		1,915	Kg
Lanche da tarde 14:00	SUCO COM BOLO DE LEITE	Polpa de fruta Abacaxi	0,040	13,92			13,92	Kg
		Açúcar para o suco	0,020	6,96			6,96	Kg
		Farinha de trigo	0,020	6,96			6,96	Kg
		Açúcar para o bolo	0,010	3,48			3,48	Kg
		Leite em pó	0,020	6,96			6,96	Kg
		Manteiga (500g)	0,010	3,48			3,48	Kg
		Ovo	0,002	0,56			0,56	und
Fermento	0,001	0,35			0,35	Kg		
Lanche da Noite 20:00	CANJA + FRUTA	Frango tipo peito	0,070			5,60	5,60	Kg
		Arroz	0,025			2,00	2,00	Kg
		Macaxeira	0,020			1,60	1,60	Kg
		Jerimum	0,015			1,20	1,20	Kg
		Batata	0,015			1,20	1,20	Kg
		Cenoura	0,015			1,20	1,20	Kg
		Cheiro Verde	0,002			0,16	0,16	Kg
		Alho	0,001			0,08	0,08	Kg
		Cebola	0,003			0,24	0,24	Kg
		Tomate	0,005			0,40	0,40	Kg
		Pimenta de cheiro	0,002			0,16	0,16	Kg
		Pimenta do reino (50g)	0,001			0,08	0,08	Kg
		Colorau (50g)	0,001			0,08	0,08	Kg
		Sal Refinado	0,001			0,08	0,08	Kg
		Oleo de Soja (900ml)	0,002			0,16	0,16	litro
		Vinagre (500ml)	0,001			0,08	0,08	litro
		Limão	0,005			0,40	0,40	Kg
Mamão	0,100			8,00	8,00	Kg		
				INFORMAR QUANTITATIVO DE ALUNOS				
QUARTA	CARDÁPIO	Alimentos	Per capita (g)	INTEGRADO	SUB. M.Amb	Sub. ADM +Sub.INF	TOTAL	Und
				348	35	80		
Desjejum 07:00	CAFÉ COM LEITE + PÃO COM OVO	Café em pó (500g)	0,010	3,48	0,35		3,83	Kg
		Leite em pó	0,015	5,22	0,53		5,75	Kg
		Açúcar	0,010	3,48	0,35		3,83	Kg
		Pão Francês	1	348	35		383	Und
		Ovo	1	348	35		383	Und
		Oleo de Soja (900ml)	0,001	0,35	0,04		0,38	litro
		Sal Refinado	0,001	0,35	0,04		0,38	Kg
		Sobrecoxa de Frango	0,070	24,36	2,45		26,81	Kg
		Molho de tomate (340g)	0,020	6,96	0,70		7,66	Kg
		Arroz	0,040	13,92	1,40		15,32	Kg
		Batata	0,015	5,22	0,53		5,75	Kg

Lanche da manhã 9:00	FRANGO GUISADO COM LEGUMES + FRUTA	Cenoura	0,015	5,22	0,53		5,75	Kg
		Alho	0,003	1,04	0,11		1,15	Kg
		Cebola	0,005	1,74	0,18		1,92	Kg
		Tomate	0,005	1,74	0,18		1,92	Kg
		Pimenta de cheiro	0,003	1,04	0,11		1,15	Kg
		Pimenta do reino (50g)	0,001	0,35	0,04		0,38	Kg
		Colorau (50g)	0,002	0,70	0,07		0,77	Kg
		Sal Refinado	0,002	0,70	0,07		0,77	Kg
		Oleo de Soja (900ml)	0,005	1,74	0,18		1,92	litro
		vinagre (500ml)	0,001	0,35	0,04		0,38	litro
		Farinha de Mandioca	0,025	8,70	0,88		9,58	Kg
		Feijão carioca	0,025	8,70	0,88		9,58	Kg
		Melancia	0,100	34,80	3,50		38,30	Kg
		Cheiro verde	0,015	5,22	0,53		5,75	Kg
Lanche da tarde 14:00	SUCO COM PÃO DOCE	Suco conc. Abacaxi	0,030	10,44			10,44	Kg
		Açúcar	0,010	3,48			3,48	Kg
		Pão Doce	1	348			348	Und
Lanche da noite 20:00	FRANGO GUISADO COM LEGUMES + FRUTA	Sobrecoxa de Frango	0,070			5,60	5,60	Kg
		Molho de tomate (340g)	0,020			1,60	1,60	Kg
		Arroz	0,040			3,20	3,20	Kg
		Batata	0,015			1,20	1,20	Kg
		Cenoura	0,015			1,20	1,20	Kg
		Alho	0,003			0,24	0,24	Kg
		Cebola	0,005			0,40	0,40	Kg
		Tomate	0,005			0,40	0,40	Kg
		Pimenta de cheiro	0,003			0,24	0,24	Kg
		Pimenta do reino (50g)	0,001			0,08	0,08	Kg
		Colorau (50g)	0,002			0,16	0,16	Kg
		Sal Refinado	0,002			0,16	0,16	Kg
		Oleo de Soja (900ml)	0,005			0,40	0,40	litro
		vinagre (500ml)	0,001			0,08	0,08	litro
		Farinha de Mandioca	0,025			2,00	2,00	Kg
		Feijão carioca	0,025			2,00	2,00	Kg
Melancia	0,100			8,00	8,00	Kg		
Cheiro verde	0,015			1,2	1,2	Kg		
INFORMAR QUANTITATIVO DE ALUNOS								
QUINTA	CARDÁPIO	Alimentos	Per capita (g)	INTEGRADO	SUB. M.Amb	Sub. ADM +Sub.INF	TOTAL	Und
				348	35	80		
Desjejum 07:00	CAFÉ COM LEITE + PÃO COM MANTEIGA	Café em pó (500g)	0,010	3,48	0,35		3,83	Kg
		Leite em pó	0,015	5,22	0,53		5,75	Kg
		Açúcar	0,010	3,48	0,35		3,83	Kg
		Pão Francês	1	348	35		383	Und
		Manteiga (500g)	0,005	1,74	0,18		1,92	Kg
Lanche da manhã 9:00	RISOTO DE CARNE MOIDA + FRUTA	Carne Moída	0,060	20,88	2,10		22,98	Kg
		Alho	0,001	0,35	0,04		0,38	Kg
		Cebola	0,003	1,04	0,11		1,15	Kg
		Seleta em conserva (lata 200g)	0,005	1,74	0,18		1,92	Kg
		Cenoura	0,010	3,48	0,35		3,83	Kg
		Cheiro verde	0,003	1,04	0,11		1,15	Kg
		Pimenta do reino (50g)	0,001	0,35	0,04		0,38	Kg
		Pimenta de cheiro	0,002	0,70	0,07		0,77	Kg
		Colorau (50g)	0,001	0,35	0,04		0,38	Kg

Lanche da Noite 20:00	SUCO COM CUSCUZ DOCE	Açúcar para o suco	0,020			1,60	1,60	Kg
		Açúcar para o cuzcuz	0,010			0,80	0,80	Kg
		Leite em pó	0,020			1,60	1,60	Kg
		Flocos de milho (500g)	0,030			2,40	2,40	Kg
		Manteiga (500g)	0,005			0,40	0,40	Kg
		Sal Refinado	0,001			0,08	0,08	Kg

CARDÁPIO SEMANAL LANCHES (INTEGRADO, SUBSEQUENTE) SEMANA 4								
SEGUNDA	CARDÁPIO	Alimentos	Per capita (g)	INFORMAR QUANTITATIVO DE ALUNOS			TOTAL	Und
				INTEGRADO	SUB. M.Amb	ub. ADM +Sub.INF		
Desjejum 07:00	CAFÉ COM LEITE + PÃO COM OVO	Café em pó (500g)	0,010	3,48	0,35		3,83	Kg
		Leite em pó	0,015	5,22	0,53		5,75	Kg
		Açúcar	0,010	3,48	0,35		3,83	Kg
		Pão massa fina	1	348	35		383	Und
		Ovo	1	348	35		383	Und
		Oleo de Soja (900ml)	0,001	0,35	0,04		0,38	litro
		Sal Refinado	0,001	0,35	0,04		0,38	Kg
Lanche da manhã 9:00	AÇAI COM FARINHA TAPIOCA	Polpa de Açaí	0,050	17,40	1,75		19,15	Kg
		Açúcar	0,010	3,48	0,35		3,83	Kg
		Farinha de Tapioca	0,025	8,70	0,88		9,58	Kg
Lanche da tarde 14:00	SUCO COM BISCOITO SALGADO + FRUTA	Polpa de fruta acerola	0,040	13,92			13,92	Kg
		Açúcar	0,010	3,48			3,48	Kg
		Biscoito Salgado (400g)	0,040	13,92			13,92	Kg
		Laranja	0,080	27,84			27,84	Kg
Lanche da Noite 20:00	AÇAI COM FARINHA TAPIOCA	Polpa de fruta açaí	0,050			4,00	4,00	Kg
		Açúcar	0,010			0,80	0,80	Kg
		Farinha de Tapioca	0,025			2,00	2,00	Kg
TERÇA	CARDÁPIO	Alimentos	Per capita (g)	INTEGRADO	SUB. M.Amb	ub. ADM +Sub.INF	TOTAL	Und
Desjejum 07:00	CAFÉ COM LEITE + PÃO COM MANTEIGA + QUEIJO	Café em pó (500g)	0,010	3,48	0,35		3,83	Kg
		Leite em pó	0,015	5,22	0,53		5,75	Kg
		Açúcar	0,010	3,48	0,35		3,83	Kg
		Pão massa fina	1	348	35		383	Und
		Manteiga (500g)	0,005	1,74	0,18		1,92	Kg
		Queijo	0,020	6,96	0,70		7,66	Kg
		Lanche da manhã 9:00	CARNE EM CUBOS COM LEGUMES + FRUTA	Carne bovina (coxão mole)	0,060	20,88	2,10	
Molho de tomate (340g)	0,020			6,96	0,70		7,66	Kg
Arroz	0,040			13,92	1,40		15,32	Kg
Batata	0,015			5,22	0,53		5,75	Kg
Cenoura	0,015			5,22	0,53		5,75	Kg
Alho	0,001			0,35	0,04		0,38	Kg
Cebola	0,003			1,04	0,11		1,15	Kg
Tomate	0,005			1,74	0,18		1,92	Kg
Pimenta de cheiro	0,002			0,70	0,07		0,77	Kg
Pimenta do reino (50g)	0,001			0,348	0,035		0,383	Kg
Colorau (50g)	0,001			0,348	0,035		0,383	Kg
Sal Refinado	0,001			0,35	0,04		0,38	Kg
Oleo de Soja (900ml)	0,002			0,70	0,07		0,766	litro
vinagre (500ml)	0,001			0,35	0,04		0,383	litro
Farinha de Mandioca	0,025			8,70	0,88		9,575	Kg
Feijão carioca	0,025	8,70	0,88		9,575	Kg		

GENEROS ALIMENTÍCIOS	QTD SEMANAL	UND/KG/L	PEDIDO
Abacaxi	46,30	Kg	47
Açúcar	42,33	Kg	43
Alho	2,66	Kg	3
Arroz	55,56	Kg	56
Aveia (500g)	8,70	Kg	9
Banana	30,64	Kg	31
Banana Pacovã	9,26	Kg	10
Batata	6,95	Kg	7
Biscoito Doce (400g)	13,92	Kg	14
Biscoito Salgado (400g)	27,84	Kg	28
Cacau em pó	5,22	Kg	6
Café em pó (500g)	19,15	Kg	20
Carne bovina (coxão mole)	27,78	Kg	28
Cebola	7,06	Kg	8
Cenoura	17,37	Kg	18
Charque	13,89	Kg	14
Cheiro verde	2,32	Kg	3
Colorau (50g)	0,93	Kg	1
Couve	1,39	Kg	2
Creme de leite (200g)	1,74	Kg	2
Farinha de Mandioca	23,15	Kg	24
Farinha de Tapioca	23,15	Kg	24
Feijão carioca	11,58	Kg	12
Feijão de praia	23,15	Kg	24
Filé de Pirarucu em cubos	37,04	Kg	38
Laranja	74,14	Kg	75
Leite condensado (395g)	6,95	Kg	7
Leite em pó	55,39	Kg	56
Limão	2,32	Kg	3
Maionese	1,74	Kg	2
Manteiga (500g)	5,75	Kg	6
Melancia	46,30	Kg	47
Molho de tomate (340g)	18,52	Kg	19
Oleo de Soja (900ml)	4,01	litro	4
Ovo	766	Und	766
Pão massa fina	2263	Und	2.263
Pimenta de cheiro	3,59	Kg	4
Pimenta do reino (50g)	0,46	Kg	1
Polpa de fruta acerola	13,92	Kg	14
Polpa de fruta açaí	23,15	Kg	24
Polpa de fruta goiaba	13,92	Kg	14
Queijo	15,32	Kg	16
Sal Refinado	3,89	Kg	4
Sardinha em lata	6,96	Kg	7
Suco concentrado de abacaxi	10,44	litro	11
Tomate	4,63	Kg	5
Vinagre (500ml)	0,93	litro	1

		Abacaxi	0,1	34,80	3,50		38,3	Kg
Lanche da tarde 14:00	SUCO COM BISCOITO DOCE	Polpa de fruta goiaba	0,040	13,92			13,92	Kg
		Açúcar	0,010	3,48			3,48	Kg
		Biscoito Doce (400g)	0,040	13,92			13,92	Kg
Lanche da Noite 20:00	CARNE EM CUBOS COM LEGUMES + FRUTA	Carne bovina (coxão mole)	0,060			4,80	4,80	Kg
		Molho de tomate (340g)	0,020			1,60	1,60	Kg
		Arroz	0,040			3,20	3,20	Kg
		Batata	0,015			1,20	1,20	Kg
		Cenoura	0,015			1,20	1,20	Kg
		Alho	0,001			0,08	0,08	Kg
		Cebola	0,003			0,24	0,24	Kg
		Tomate	0,005			0,40	0,40	Kg
		Pimenta de cheiro	0,002			0,16	0,16	Kg
		Pimenta do reino (50g)	0,001			0,08	0,08	Kg
		Colorau (50g)	0,001			0,08	0,08	Kg
		Sal Refinado	0,001			0,08	0,08	Kg
		Oleo de Soja (900ml)	0,002			0,16	0,16	litro
		vinagre (500ml)	0,001			0,08	0,08	litro
		Feijão carioca	0,025			2,00	2,00	Kg
Farinha de Mandioca	0,025			2,00	2,00	Kg		
Abacaxi	0,100			8,00	8,00	Kg		
				INFORMAR QUANTITATIVO DE ALUNOS				
QUARTA	CARDÁPIO	Alimentos	Per capita (g)	INTEGRADO	SUB. M.Amb	ub. ADM +Sub.INF	TOTAL	Und
				348	35	80		
Desjejum 07:00	CAFÉ COM LEITE + PÃO COM OVO	Café em pó (500g)	0,010	3,48	0,35		3,83	Kg
		Leite em pó	0,015	5,22	0,53		5,75	Kg
		Açúcar	0,010	3,48	0,35		3,83	Kg
		Pão massa fina	1	348	35		383	Und
		Ovo	1	348	35		383	Und
		Oleo de Soja (900ml)	0,001	0,35	0,04		0,38	litro
		Sal Refinado	0,001	0,35	0,04		0,38	Kg
Lanche da manhã 9:00	BAIÃO DE DOIS COM CHARQUE + FRUTA	Arroz	0,040	13,92	1,40		15,32	Kg
		Feijão de praia	0,030	10,44	1,05		11,49	Kg
		Charque	0,030	10,44	1,05		11,49	Kg
		Couve	0,003	1,04	0,11		1,15	Kg
		Cebola	0,005	1,74	0,18		1,92	Kg
		Alho	0,001	0,35	0,04		0,38	Kg
		Pimenta de Cheiro	0,002	0,70	0,07		0,77	Kg
		Oleo de Soja (900ml)	0,002	0,70	0,07		0,77	litro
		Sal Refinado	0,003	1,04	0,11		1,15	Kg
		Pimenta do Reino	0,001	0,35	0,04		0,38	Kg
		Colorau (50g)	0,001	0,35	0,04		0,38	Kg
		Cheiro Verde	0,003	1,04	0,11		1,15	Kg
		Laranja	0,100	34,80	3,50		38,30	Kg
Lanche da tarde 14:00	MINGAU DE AVEIA	Leite em pó	0,020	6,96			6,96	Kg
		Aveia (500g)	0,025	8,70			8,70	Kg
		Açúcar	0,010	3,48			3,48	Kg

Lanche da Noite 20:00	BAIÃO DE DOIS COM CHARQUE + FRUTA	Arroz	0,040			3,20	3,20	Kg
		Feijão de praia	0,030			2,40	2,40	Kg
		Charque	0,030			2,40	2,40	Kg
		Couve	0,003			0,24	0,24	Kg
		Cebola	0,005			0,40	0,40	Kg
		Alho	0,001			0,08	0,08	Kg
		Pimenta de Cheiro	0,002			0,16	0,16	Kg
		Oleo de Soja (900ml)	0,002			0,16	0,16	litro
		Sal Refinado	0,003			0,24	0,24	Kg
		Pimenta do Reino	0,001			0,08	0,08	Kg
		Colorau (50g)	0,001			0,08	0,08	Kg
		Cheiro Verde	0,003			0,24	0,24	Kg
Laranja	0,100			8,00	8,00	Kg		

QUINTA	CARDÁPIO	Alimentos	Per capita (g)	INFORMAR QUANTITATIVO DE ALUNOS			TOTAL	Und
				INTEGRADO	SUB. M.Amb	ub. ADM +Sub.INF		

Desjejum 07:00	CAFÉ COM LEITE + PÃO COM MANTEIGA E QUEIJO	Café em pó (500g)	0,010	3,48	0,35		3,83	Kg
		Leite em pó	0,015	5,22	0,53		5,75	Kg
		Açúcar	0,010	3,48	0,35		3,83	Kg
		Pão massa fina	1	348	35		383	Und
		Manteiga (500g)	0,005	1,74	0,18		1,92	Kg
		Queijo	0,020	6,96	0,70		7,66	Kg

Lanche da manhã 9:00	FILÉ DE PEIXE AO MOLHO COM BAIÃO DE DOIS + FRUTA	Filé de Pirarucu em cubos	0,080	27,84	2,80		30,64	Kg
		Molho de tomate (340g)	0,020	6,96	0,70		7,66	Kg
		Arroz	0,040	13,92	1,40		15,32	Kg
		Feijão de praia	0,020	6,96	0,70		7,66	Kg
		Cenoura	0,015	5,22	0,53		5,75	Kg
		Alho	0,003	1,04	0,11		1,15	Kg
		Cebola	0,005	1,74	0,18		1,92	Kg
		Tomate	0,005	1,74	0,18		1,92	Kg
		Pimenta de cheiro	0,003	1,04	0,11		1,15	Kg
		Cheiro Verde	0,002	0,70	0,07		0,77	Kg
		Pimenta do reino	0,001	0,35	0,04		0,38	Kg
		Colorau	0,002	0,70	0,07		0,77	Kg
		Sal Refinado	0,002	0,70	0,07		0,77	Kg
		Oleo de Soja (900ml)	0,003	1,04	0,11		1,15	litro
		vinagre (500ml)	0,001	0,35	0,04		0,38	litro
		Farinha de Mandioca	0,025	8,70	0,88		9,58	Kg
Limão	0,005	1,74	0,18		1,92	Kg		
Melancia	0,100	34,80	3,50		38,30	Kg		

Lanche da tarde 14:00	SUCO + PÃO COM PATÊ DE SARDINHA	Suco de abacaxi conc. (500ml)	0,030	10,44			10,44	litro
		Açúcar	0,010	3,48			3,48	Kg
		Pão massa fina	1	348,00			348	Und
		Sardinha em lata	0,020	6,96			6,96	Kg
		Cenoura	0,010	3,48			3,48	Kg
		Alho	0,001	0,35			0,35	Kg
		Cebola	0,003	1,04			1,04	Kg
		Pimenta de cheiro	0,001	0,35			0,35	Kg
		Maionese	0,005	1,74			1,74	Kg
		Creme de leite (200g)	0,005	1,74			1,74	Kg

ITEM	ALIMENTO	PER CAPTA	QTDE ALUNOS	QTDE MENSAL	QTD ANUAL 200 DIAS LETIVOS	UND. MEDIDA	UNIDADE DE FORNECIMENTO
01	Abacaxi	0,100	463	139	1673	KG	KG
02	Açúcar	0,014	463	235	2817	KG	KG
03	Alho	0,010	463	10	116	KG	KG
04	Arroz	0,001	463	185	2215	KG	KG
05	Aveia	0,040	463	37	444	KG	PACOTE 500G
06	Azeite de Oliva	0,030	463	6	73	LITRO	LITRO
07	Banana	0,080	463	219	2624	KG	KG
08	Banana Pacovã	0,015	463	10	117	KG	KG
09	Batata	0,015	463	26	311	KG	KG
10	Beterraba	0,030	463	10	117	KG	KG
11	Biscoito Doce	0,040	463	53	636	KG	PACOTE 400G
12	Biscoito Salgado	0,010	463	56	674	KG	PACOTE 400G
13	Café em pó	0,060	463	77	925	KG	PACOTE 500G
14	Canela em pó	0,060	463	2	20	KG	PACOTE 45G
15	Carne bovina (coxão mole)	0,003	463	84	1006	KG	KG
16	Carne moída (acém)	0,010	463	94	1131	KG	KG
17	Cebola	0,030	463	23	271	KG	KG
18	Cenoura	0,003	463	54	645	KG	KG
19	Charque	0,008	463	64	762	KG	KG
20	Chocolate em pó	0,001	463	21	256	KG	PACOTE 200G
21	Cheiro verde	0,001	463	17	200	KG	MAÇO
22	Coco seco ralado	0,002	463	7	87	KG	PACOTE 500G
23	Colorau	0,005	463	6	73	KG	PACOTE 50G
24	Couve	0,025	463	5	61	KG	MAÇO
25	Creme de leite	0,025	463	9	105	KG	CAIXA 200G
26	Farinha de Mandioca	0,020	463	82	978	KG	KG
27	Farinha de Tapioca	0,030	463	39	472	KG	PACOTE 500G
28	Farinha de Trigo	0,020	463	21	256	KG	KG
29	Feijão carioca	0,015	463	42	510	KG	KG
30	Feijão de praia	0,001	463	31	367	KG	KG
31	Fermento	0,060	463	2	18	KG	PACOTE 200G
32	Filé de Pirarucu	0,030	463	38	450	KG	KG
33	Flocos de milho	0,060	463	25	298	KG	PACOTE 500G
34	Frango tipo peito	0,015	463	65	784	KG	KG
35	Jerimum	0,100	463	20	235	KG	KG
36	Laranja	0,005	463	196	2355	KG	KG
37	Leite condensado	0,004	463	14	168	KG	CAIXA 295G
38	Leite de coco	0,015	463	9	107	LITRO	GARRAFA 500ML
39	Leite em pó	0,001	463	253	3040	KG	KG
40	Limão	0,050	463	7	89	KG	KG
41	Macarrão espaguete	0,015	463	35	423	KG	PACOTE 500G
42	Macaxeira	0,005	463	36	430	KG	KG
43	Maionese	0,100	463	4	48	KG	PACOTE 500G
44	Mamão	0,005	463	84	1006	KG	KG
45	Manteiga	0,100	463	42	508	KG	POTE 500G
46	Melancia	0,025	463	186	2228	KG	KG
47	Milho para mugunzá	0,003	463	22	260	KG	PACOTE 500G
48	Milho verde em conserva	0,020	463	5	64	KG	LATA 200G
49	Molho de tomate	0,001	463	39	471	KG	PACOTE DE 340G
50	Oleo de Soja	1,000	463	16	188	KG	GARRAFA 900ML
51	Orégano	1,000	463	1	11	KG	PACOTE 50G
52	Ovo	1,000	463	2300	27602	KG	CARTELA C/ 30 UNID
53	Pão doce	1,000	463	348	4182	KG	UND

54	Pão francês	0,001	463	3830	45966	KG	UND
55	Pão massa fina	0,002	463	4874	58494	KG	UND
56	Pimenta de cheiro	0,005	463	11	131	KG	KG
57	Pimenta do reino moída	0,040	463	5	56	KG	PACOTE 50G
58	Pimentão	0,040	463	5	61	KG	KG
59	Polpa de fruta Açaí	0,040	463	24	284	KG	KG
60	Polpa de fruta Abacaxi	0,040	463	93	1119	KG	KG
61	Polpa de fruta Acerola	0,020	463	33	395	KG	KG
62	Polpa de fruta Goiaba	0,005	463	28	340	KG	KG
63	Queijo	0,001	463	31	374	KG	KG
64	Repolho	0,020	463	17	201	KG	KG
65	Sal Refinado	0,005	463	13	159	KG	KG
66	Sardinha em lata	0,060	463	7	89	KG	LATA 250G
67	Seleta em conserva	0,030	463	7	89	KG	LATA 280G
68	Sobrecoxa de Frango	0,030	463	33	500	KG	KG
69	Suco concentrado de abacaxi	0,030	463	32	382	LITRO	GARRAFA 500ML
70	Suco concentrado de caju	0,005	463	35	423	LITRO	GARRAFA 500ML
71	Tomate	0,002	463	22	260	KG	KG
72	Vinagre	0,001	463	8	93	LITRO	GARRAFA 500ML

Anexo II - MINUTA DA ATA.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
AMAZONAS
IFAM CAMPUS MAUÉS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.ºXXX/2024

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – Campus Maués, sediado na Estrada dos Moraes, S/N, Bairro Senador Jose Esteves, CEP: 691900-000, na cidade de Maués/Amazonas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.792.928/0010-09, neste ato representado(a) pelo Diretor Geral Carlos Roberto de Oliveira, nomeado(a) pela Portaria nº 1.110 de 22 de junho de 2023, publicada no DOU de 23 de junho de 2023, portador da matrícula funcional nº 2109932, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2024, publicada no de/2024, processo administrativo nº 23443.001742/2024-24, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não-perecíveis) e gás de cozinha (GLP) de 13kg para a alimentação escolar dos discentes do IFAM campus Maués, especificado (s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº /2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de

provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso de contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.3.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido após assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens compreços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Anexo III - MINUTA_Contrato_srp_.docx.pdf

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO[A1]
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
IFAM CAMPUS MAUÉS**

(Processo Administrativo nº23443.001742/2024-24)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM CAMPUS MAUÉS E

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – Campus Maués, com sede Estrada dos Moraes, S/N, Bairro Senador Jose Esteves, CEP: 691900-000, na cidade de Maués/Amazonas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.792.928/0010-09, neste ato representado(a) pelo Diretor Geral Carlos Roberto de Oliveira, nomeado(a) pela Portaria nº 1.110 de 22 de junho de 2023, publicada no DOU de 23 de junho de 2023, portador da matrícula funcional nº 2109932, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, [A2] tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não-perecíveis) e gás de cozinha (GLP) de 13kg para a alimentação escolar dos discentes do IFAM campus Maués, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92. IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)[A3]

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.[A4]

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado[A5], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade[A6].

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s)

definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores –

SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92. XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.[A7]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92. XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de . 0,5% a 15% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, 0,5% a 15% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
(...)

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92. XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
 - e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92. VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92. III)

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.[A8]

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92. §1º)

- 17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Amazonas, Seção Judiciária de Manaus para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-[A9]